



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo de Administrativo nº 0002325.02.03-2026

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto se refere à **Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços integrados (TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONAL) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO para execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal, conforme estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no **Anexo I – Termo de Referência.**

1.3 Valor Total da contratação: **R\$ 1.043.420,00 (Hum milhão e quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).**

2 – FUNDAMENTOS LEGAL:

2.1. A contratação realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 8769 de 2023, Decreto Municipal nº 8771 de 2023 e Decreto Municipal nº 8775 de 2023.

2.3 Base legal:

2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.3.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.3.3. Assim, a administração pública optou pela modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

a) Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços integrados (TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONAL) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO para execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal, conforme estabelecidas no Termo de Referência.





2.5. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação cumulativa dos requisitos legais relativos à natureza jurídica da instituição, finalidade estatutária, ausência de fins lucrativos, inquestionável reputação ética e profissional, capacidade técnica e operacional e execução direta das parcelas essenciais do objeto.

2.6. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O **Aviso Dispensa Eletrônica nº 016/2026** será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/ Portal da Transparência, AROM e www.licitanet.com.br no dia **20 de Outubro de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 26 de Outubro de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 26 de Outubro de 2026 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo para execução dos serviços será conforme Termo de Referência, Anexo I;

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;





4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega do objeto acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. O Agente Condutor poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, mediante decisão fundamentada, fixando prazo razoável e compatível com a complexidade da diligência, observados os limites legais.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** por **LOTE UNICO**.

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Todos os preços, ofertados pela licitante vencedora ao final da disputa de lances, deveram ser igual ou menor que o valor orçado pela administração, na adequação da proposta final no sistema, bem com no envio da proposta reajustada.

5.4 A classificação econômica das propostas será realizada pelo menor valor correspondente ao cenário-base, sem prejuízo da verificação do atendimento integral aos requisitos jurídicos, institucionais, técnicos, operacionais e de habilitação previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

5.5 A escolha da instituição contratada será formalmente motivada nos autos, nos termos do art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Da Aceitabilidade da Proposta:

5.6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.6.2 O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica dos serviços e da solução ofertada com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço, no prazo estabelecido no sistema.

5.6.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.6.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.6.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.





5.7 Da Proposta Final Atualizada:

5.7.1 O Agente condutor solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

5.7.2 O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente condutor, ambas as opções devidamente justificadas.

5.7.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 5.7.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.7.4 A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 4** e subitens deste Edital.

a) O envio da proposta de preços ajustada, e seus anexos (QUANDO SOLICITADO), deverá ser anexada corretamente no sistema licitanet, sendo esta compactada arquivo único (EXCEL, WORD, ZIP, DOC, DOCX, JPG OU PDF), tendo em vista que há apenas um campo de inserção.

5.7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7.6 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **Valores Unitários e Totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – **Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente condutor, poderá convocar no **Chat Mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para **Menos**.

5.9 Das Correções Admissíveis;

5.9.1 Nos casos em que o Agente condutor constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente condutor procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

5.10 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente condutor que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos representantes legais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, estatuto social, acompanhado dos atos constitutivos e alterações, documentos que comprovem a natureza sem fins lucrativos;





- c) Ata de nomeação do presidente e demais membro da instituição, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Documentação que demonstre a pertinência entre a finalidade institucional e a execução do concurso;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, [Certidões Administração Pública Federal](#) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);
 - c.2) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento





to dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

c.3.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) ou patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação;

c.3.2) A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do contrato visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplemento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas;

c.3) A pessoa jurídica criada no exercício financeiro da licitante deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, 8.29. §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

c.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.5) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

c.6) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.





2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7 – Caso a documentação apresentada não comprove a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou os serviços ofertados não atendam às necessidades da Administração, a proposta poderá ser desclassificada.

8 – O atestado de capacidade técnica poderá ser complementado por notas fiscais de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.4.1 Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, o Atestado de Capacidade que comprove a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo dos itens do Termo de Referência na soma de todos os itens, baseado nos quantitativos totais de inscrição.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.





6.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item do **Termo de Referencia**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar o proponente subsequente, observada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos legais e técnicos, para análise de sua proposta e eventual formalização da contratação.

6.8 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.9 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:

7.1 Esta contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, em formato **Eletrônico**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, não se aplica ao procedimento a fase recursal própria das modalidades licitatórias prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito de petição, do contraditório e da ampla defesa nos casos em que cabíveis, bem como dos mecanismos de controle administrativo e judicial.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A Homologação da dispensa pela autoridade competente da contratação direta permitirá o prosseguimento do procedimento para a fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados para a contratação, conforme **Nota de Bloqueio nº 1523570/2026** e classificação abaixo, sem prejuízo da atualização do bloqueio ao valor final da proposta aceita.

Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG;

Função/Sub-Função: 04-122 – Administração Geral;

Projeto/ Atividade: 2.041 - Gerir a Execução Administrativa da SEMG

Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 179

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termos de Referencia – Item 07:

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





- 7.1. Unidade efetiva de medição;
 - 60% após homologação das inscrições e prontidão operacional;
 - 20% após aplicação das principais provas;
 - 20% após conclusão das fases, recursos, resultado final, homologação e dossiê.
- 7.2. Formação dos preços unitários e escalabilidade;
- 7.3. Pagamento por marcos;
- 7.4. Liquidação, pagamento e parcela incontroversa;
- 7.5. Glosas;
- 7.6. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro;
- 7.7. Regra de escalabilidade acima de 7.667 inscrições – remuneração marginal do excedente.

9.2 Antecipação de Pagamento:

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Edital e Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e prestação de serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A contratante nomeará os Fiscais e o Gestor do Contrato através de nomeação realizado por Decreto ou Portaria.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Preposto:

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço;





- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7 Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Fiscalização Técnica:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.9 Fiscalização Administrativa:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10 Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº





- 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada às sanções do art. 156, observados contraditório, ampla defesa, dosimetria e competência.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme enquadramento legal.

11.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela/obrigação em atraso, limitada a 10 dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.4. A multa compensatória observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes referências, sujeitas à dosimetria:

CONDUTA	MULTA DE REFERÊNCIA
Inexecução total	20% do valor total atualizado
Inexecução parcial com grave impacto no certame	10% a 20% do valor total, conforme dano
Inexecução parcial sem grave dano	2% a 10% do valor da parcela afetada
Quebra de sigilo, fraude, adulteração de base ou comprometimento doloso da lisura	20% a 30% do valor total, sem prejuízo de sanções mais graves
Atraso que torne inútil a prestação ou comprometa marco essencial	5% a 15% do valor da parcela afetada

12 – INFORMAÇÕES GERAIS:

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





12.1. Para obter maiores informações sobre como participar da **Dispensa Eletrônica**, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

12.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

12.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

12.2.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

12.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.2.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12.2.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

12.2.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

12.2.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

12.2.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente neste Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

12.2.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.





12.2.15. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

12.2.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.2.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

12.2.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

12.2.19. O **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br Portal Transparência: <https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br>.

12.2.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

12.2.21 A Contratada manterá cadeia de custódia documentada e filmada desde a elaboração das questões até o arquivamento ou descarte seguro dos materiais, incluindo controles de acesso, lacração, movimentação, transporte, guarda, abertura, aplicação, recolhimento, digitalização, correção e armazenamento, conforme estabelecido no **Item 4.4 e Sub-Item: 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7 do Termo de Referência**.

12.2.22 A Contratada disponibilizará portal eletrônico próprio e sistema informatizado seguro para inscrições, emissão de documentos, consulta individual, pedidos de isenção, atendimento especial, recursos, locais de prova, notas, classificações e resultados, conforme estabelecido no **Item 4.3 e Sub-Item: 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8 do Termo de Referência**.

12.2.23 A atuação da Contratada na elaboração técnica e operacional de instrumentos do concurso não transfere à instituição contratada a competência decisória da Administração quanto às regras do certame, cargos, requisitos legais, reservas de vagas, homologação, convocações e demais atos de competência do Município.

12.2.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

13 – FORO:

13.1 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14 – DO ANEXOS:

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



ANEXO I – Termo de Referência (Parte integrante do Edital);
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de Autenticidade;
ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página - 14





ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 0002325.02.03-2026

LICITANTE:

CNPJ:

TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:

C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Garantia do Objeto:

Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços integrados (TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONAL) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO para execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal, conforme estabelecidas no Termo de Referência				
1.1	Fundamental/Elementar	214	INSC.		
1.2	Médio/Técnico	1.833	INSC.		
1.3	Médio/Técnico	5.620	INSC.		
Total Geral da Proposta					RS

Valor R\$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e adminis-





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



trativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60. E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Página - 16





ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 0002325.02.03-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 016/2026**, são autênticos.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 0002325.02.03-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 016/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0002325.02.03-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 0002325.02.03-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (**00.000.000/0000-00**), sediada no endereço (**LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL**), neste ato representado pelo(a) (**NOME COMPLETO**) portador do CPF nº (**000.000.000-00**), DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002325.02.03-2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DO JAMARI/RO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL XXXX-XXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE
ESPECIFICAM.

Aos 00 (XXXX) dias do mês de XXXX (08) do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX – SEMXX, representada neste ato pela Sr^a(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0000000 XXXX/RO e CPF sob nº 000.000.000-00, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, localizada na (Rua/ Av – N – Bairro/ Distrito – Cidade – Estado – CEP), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr^a(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº 000.000.000-00, celebram o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 0002325.02.03-2026, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, decorrente do Dispensa Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. O presente Contrato tem por O objeto deste contrato consiste na contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização, execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal de Candeias do Jamari/RO, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, compreendendo as atividades necessárias à realização do certame, processamento das fases avaliativas e recursais, suporte à homologação do resultado final e entrega do dossiê final, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V.Total

1.2. A execução compreenderá o conjunto de atividades técnicas, operacionais, administrativas e logísticas necessárias à realização do concurso público, de acordo com os cargos, quantitativos, requisitos, etapas avaliativas, cronograma e demais condições formalmente aprovados pela Administração.

1.3. Para fins de planejamento, o Termo de Referência apresenta o quantitativo consolidado de 251 vagas, sendo 123 vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 124 à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e 4 à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, além do cenário-base estimado de 7.667 inscrições homologadas, observadas as especificações e condições constantes dos documentos da contratação.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 768.60-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





- I – o Termo de Referência;
- II – o Edital da Dispensa Eletrônica nº 000/2026 e seus anexos;
- III – a proposta comercial apresentada e aceita pela Administração;
- IV – os documentos de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- V – os demais documentos formalmente incorporados ao processo administrativo e que fundamentam a contratação.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos vinculantes, a interpretação deverá observar a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a coerência entre as especificações técnicas. Persistindo incompatibilidade que possa comprometer a execução, a Administração deverá promover o saneamento formal antes da realização da obrigação afetada, vedada a alteração informal do objeto.

1.6. O valor global da proposta aceita será de **R\$ 0.000.000,00 (XXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta adjudicada ou aceita e ato de autorização da contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme o regime e os critérios definidos no Termo de Referência, caracterizando-se como serviço comum, não contínuo e contratado por escopo, com medição econômica vinculada às inscrições homologadas por faixa de escolaridade, sem prejuízo da execução integral das atividades e entregáveis exigidos.

2.2. A execução compreenderá, no mínimo:

- I – elaboração do planejamento executivo e do cronograma detalhado do concurso;
- II – apoio técnico à elaboração, revisão e organização dos editais, comunicados, convocações, resultados e demais documentos operacionais;
- III – disponibilização e manutenção de portal eletrônico e sistema informatizado para gerenciamento do certame;
- IV – processamento das inscrições, pagamentos, isenções e solicitações de atendimento especializado;
- V – elaboração, revisão, reprodução, aplicação e correção das provas;
- VI – realização das provas objetivas, discursivas, de títulos, práticas, didáticas e demais etapas previstas para os respectivos cargos;
- VII – execução do curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- VIII – disponibilização de equipes, locais de prova, equipamentos, materiais, logística e recursos de acessibilidade necessários à execução das etapas previstas em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO;
- IX – recebimento, processamento e resposta técnica aos recursos administrativos relacionados às etapas do concurso;
- X – implementação de mecanismos de segurança, prevenção de fraudes, confidencialidade, rastreabilidade e cadeia de custódia dos materiais avaliativos;
- XI – tratamento e proteção dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da legislação aplicável;
- XII – elaboração e entrega de relatórios, bases de dados, documentos comprobatórios e dossiê final do certame;
- XIII – prestação de suporte técnico-documental à Administração para a homologação do resultado final.

2.3. A CONTRATADA deverá observar os cargos, requisitos, nomenclaturas, quantitativos de vagas, etapas avaliativas e cargas horárias formalmente validados pela Administração, sendo vedada a alteração unilateral dessas condições.

2.4. A CONTRATADA deverá executar diretamente as parcelas essenciais do objeto, observando o fundamento da contratação direta e as condições previstas no Termo de Referência. A participação de terceiros em atividades acessórias somente será admitida quando expressamente permitida pelos documentos da contratação.





ção e previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, sem transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA não possui competência para decidir sobre criação ou extinção de cargos, alteração de requisitos legais, nomeações, posses, homologação administrativa ou outros atos reservados à Administração Pública.

2.6. A homologação do resultado final, as nomeações, as posses e os exames admissionais posteriores são de responsabilidade da Administração Municipal, não integrando a obrigação direta da CONTRATADA, ressalvado o suporte técnico-documental expressamente previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as regras legais de eficácia e divulgação, especialmente o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução terá início após a emissão da ordem de início ou de outro instrumento formal equivalente pela CONTRATANTE, observados o cronograma executivo aprovado e os prazos previstos no Termo de Referência.

3.3. O prazo específico para início das atividades e o cronograma executivo deverão ser formalizados nos autos e disponibilizados à CONTRATADA: **[PREENCHER PRAZO E CRONOGRAMA APROVADO]**.

3.4. Por se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, a vigência poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as providências administrativas cabíveis e as consequências legais quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

4.1. A remuneração da CONTRATADA será apurada com base nas inscrições efetivamente homologadas, inclusive aquelas homologadas mediante isenção legal, observadas as faixas de escolaridade previstas no Termo de Referência:

- I – HF: inscrições homologadas para cargos de nível fundamental ou elementar;
- II – HM: inscrições homologadas para cargos de nível médio ou técnico;
- III – HS: inscrições homologadas para cargos de nível superior.

4.2. Para adequação dos preços unitários à proposta aceita, o fator econômico “K” será calculado pela seguinte fórmula:

$$K = \text{Valor da proposta aceita para o cenário-base} \div \text{R\$ 0.000.000,00}.$$

Os preços unitários contratuais serão calculados da seguinte forma:

- I – preço unitário para nível fundamental ou elementar: $\text{PUF} = \text{R\$ 000,00} \times K$;
- II – preço unitário para nível médio ou técnico: $\text{PUM} = \text{R\$ 000,00} \times K$;
- III – preço unitário para nível superior: $\text{PUS} = \text{R\$ 000,00} \times K$.

4.3. Sendo “T” o total de inscrições homologadas, correspondente à soma de HF + HM + HS, quando o total for igual ou inferior a 7.667 inscrições, o valor final medido será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{VF} = (\text{HF} \times \text{PUF}) + (\text{HM} \times \text{PUM}) + (\text{HS} \times \text{PUS}).$$

4.4. Quando o total de inscrições homologadas superar 7.667, será aplicada a regra de escalabilidade marginal prevista no Termo de Referência, observada a seguinte fórmula:

$$\text{VF} = [(\text{HF} \times \text{PUF}) + (\text{HM} \times \text{PUM}) + (\text{HS} \times \text{PUS})] \times [0,40 + 0,60 \times (7.667 \div T)].$$

A aplicação da fórmula deverá observar a metodologia econômica definida no Termo de Referência, de modo que a remuneração correspondente ao universo-base seja preservada e as inscrições excedentes sejam remuneradas conforme a regra marginal ali estabelecida, considerando a composição efetivamente homolo-





gada por faixa de escolaridade.

4.5. Não haverá garantia de faturamento mínimo. Caso o número de inscrições homologadas seja inferior ao cenário-base, serão devidos apenas os valores correspondentes às inscrições efetivamente homologadas, calculados de acordo com os preços unitários contratuais e a metodologia de medição prevista nesta cláusula.

4.6. A arrecadação das taxas de inscrição permanecerá sob titularidade do Município, em conta por ele indicada. À CONTRATADA caberá executar as operações de sistema, emissão de guias, conferência, conciliação e processamento, sem apropriação direta da receita pública, salvo disposição expressa e juridicamente válida em sentido diverso nos documentos da contratação.

4.7. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, bancas examinadoras, sistemas, infraestrutura, impressão, transporte, locais de prova, segurança, acessibilidade, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e logística nos municípios envolvidos.

4.8. Não será devido pagamento adicional por correção de falhas, correção, retificação, reaplicação ou repetição de etapa decorrente de erro ou descumprimento imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por marcos de execução, calculados sobre o valor final medido (VF), após comprovação da etapa correspondente, ateste do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa, observada a seguinte distribuição:

I – **Primeira parcela: 60% (sessenta por cento) do VF**, após a homologação definitiva das inscrições, consolidação dos quantitativos HF, HM e HS, aprovação dos relatórios de inscrições, pagamentos e isenções e comprovação da prontidão operacional e logística do concurso;

II – **Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do VF**, após a aplicação das provas objetivas e discursivas e execução dos principais instrumentos avaliativos programados até esse marco, acompanhadas dos relatórios de execução, registros de ocorrências e evidências de cumprimento dos protocolos de segurança e cadeia de custódia;

III – **Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do VF**, após a conclusão das fases restantes, processamento dos recursos administrativos, divulgação do resultado final, prestação do suporte técnico-documental à homologação e entrega e aceite do dossiê final.

5.2. É vedado o pagamento antecipado sem a correspondente execução da etapa contratual e sem o cumprimento das condições legais aplicáveis. As fases complementares posteriores à segunda parcela permanecerão integralmente abrangidas pelo preço contratado e constituirão condição para liberação da terceira parcela.

5.3. Cada pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, relatório de execução, memória de cálculo das inscrições por faixa de escolaridade, evidências do cumprimento do marco contratual, documentos de regularidade exigíveis e demais elementos previstos na legislação e nas normas municipais aplicáveis.

5.4. A liquidação e o pagamento serão realizados nos prazos previstos no instrumento de contratação e nas normas municipais aplicáveis, após o recebimento da documentação completa e o ateste da execução. O prazo específico deverá ser confirmado antes da assinatura: **5.5.** Havendo controvérsia sobre a execução, a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com processamento da parcela incontroversa, quando cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

5.6. A Administração poderá efetuar glosas motivadas e proporcionais quando constatadas entregas incompletas, indisponibilidade relevante, descumprimento de indicadores, não conformidades, falhas de segurança ou atrasos imputáveis à CONTRATADA.

5.7. A glosa não se confunde com sanção administrativa, não afasta o dever de corrigir a falha e não impede a instauração de processo para apuração de responsabilidade, quando cabível.

5.8. A cessão de crédito observará as condições expressamente previstas no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 768.60-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





- 6.1. A data-base do reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação, conforme o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se o processo administrativo justificar formalmente índice setorial mais adequado.
- 6.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo legal contado dos efeitos financeiros do último reajuste, podendo ser formalizados por apostilamento quando legalmente cabível.
- 6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento devidamente instruído, com demonstração do fato superveniente, do nexo causal e da repercussão econômica efetiva, observadas as condições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. A mera variação ordinária de custos, a inflação já contemplada pelo mecanismo de reajuste ou o erro de dimensionamento da proposta não gerarão, isoladamente, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a segregação de funções em relação à Comissão Especial do Concurso Público.
- 7.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa, financeira e institucional, acompanhar cronogramas e planos de trabalho, encaminhar solicitações de alteração, prorrogação ou reequilíbrio, consolidar relatórios, promover a apuração de responsabilidades quando cabível e adotar as providências necessárias ao recebimento definitivo.
- 7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e atestar as etapas executadas, registrar ocorrências, verificar relatórios, indicadores e evidências, notificar a CONTRATADA sobre falhas, fixar prazo para saneamento quando cabível, manifestar-se sobre o recebimento provisório e definitivo e subsidiar a adoção de glosas ou sanções administrativas.
- 7.4. A Comissão Especial do Concurso Público será responsável pela governança institucional do certame, validação das informações administrativas, cargos e requisitos, análise das minutas de edital, validação das matrizes de fases e do cronograma geral, acompanhamento da lisura e submissão dos atos reservados à Administração à autoridade competente, sem substituir as atribuições próprias do gestor e do fiscal do contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá designar preposto formalmente aceito pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com poderes para representá-la durante a execução e disponibilidade compatível com as fases críticas, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição do preposto quando sua atuação for considerada incompatível com as necessidades da execução contratual.
- 7.7. As comunicações com efeitos jurídicos deverão ser formalizadas por escrito e juntadas ao processo administrativo. As reuniões relativas a fases críticas deverão ser registradas em ata, e a CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos com atividades executadas, quantitativos, ocorrências, recursos, indicadores, riscos e medidas corretivas.
- 7.8. A CONTRATADA deverá observar os indicadores mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo:
- I – disponibilidade do sistema de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) nos períodos críticos;
 - II – início de resposta a incidente crítico em até 1 (uma) hora após a ciência;
 - III – preservação da integridade das bases e dos resultados após validação;
 - IV – processamento dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
 - V – apresentação dos relatórios de resultado em até 15 (quinze) dias úteis ou em prazo menor previsto no cronograma;
 - VI – resposta aos atendimentos ordinários em até 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições do Termo de Referência.
- 7.9. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Termo de Referência,





mediante verificação das entregas, documentos e evidências de execução. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, irregularidades ou danos posteriormente identificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer informações oficiais e atualizadas sobre cargos, leis, atribuições, remunerações, requisitos, jornadas de trabalho e quantitativos de vagas;
- II – validar o quadro definitivo de vagas, as matrizes de etapas avaliativas, o cronograma geral e os atos institucionais de sua competência;
- III – definir e validar, com apoio jurídico quando necessário, as reservas legais de vagas e as respectivas memórias de cálculo;
- IV – analisar e validar as minutas de edital, retificações, comunicados, convocações e resultados de natureza institucional;
- V – providenciar as publicações oficiais sob sua responsabilidade;
- VI – designar gestor e fiscal ou fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução e disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- VII – disponibilizar as informações e os procedimentos necessários à arrecadação, conferência e conciliação das taxas de inscrição, conforme o modelo aprovado;
- VIII – conferir os quantitativos de inscrições homologadas por faixa de escolaridade e verificar a memória de cálculo dos valores devidos;
- IX – receber provisória e definitivamente as entregas, promover glosas motivadas e aplicar sanções quando cabíveis, assegurado o devido processo legal;
- X – liquidar e pagar as parcelas regularmente executadas, atestadas e recebidas, conforme as condições contratuais;
- XI – decidir expressamente e de forma motivada sobre solicitações formuladas pela CONTRATADA, observados os prazos legais;
- XII – comunicar à CONTRATADA fatos supervenientes, decisões judiciais, determinações de órgãos de controle e demais ocorrências que possam impactar a realização do concurso;
- XIII – preservar o sigilo de provas, dados pessoais e informações de segurança a que seus agentes tenham acesso;
- XIV – praticar os atos administrativos reservados à Administração, incluindo a homologação do resultado final, nomeações e posses;
- XV – receber, preservar e administrar o dossiê final, as bases de dados e o acervo transferidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar integralmente o objeto com recursos humanos, técnicos, materiais, tecnológicos e logísticos suficientes, respondendo pela qualidade, segurança e tempestividade dos serviços;
- II – apresentar plano executivo, cronograma físico detalhado, matriz de responsabilidades, plano logístico, plano de segurança, plano de contingência e procedimentos documentados de cadeia de custódia;
- III – elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE as minutas técnicas de editais, anexos, comunicados, retificações, convocações, resultados e demais documentos operacionais;
- IV – observar os cargos, requisitos, cargas horárias, quantitativos, nomenclaturas e demais condições formalmente validadas pela Administração;
- V – manter portal eletrônico e sistema informatizado durante o ciclo de execução e pelo período de consulta definido no edital e no Termo de Referência;
- VI – processar inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos especiais, recursos e resultados, com geração de relatórios auditáveis;
- VII – elaborar e revisar as provas por profissionais qualificados, com revisão técnica, pedagógica, linguística e, quando pertinente, jurídica;





- VIII – executar todas as fases previstas para cada cargo, respeitando os critérios objetivos, os prazos e os procedimentos recursais aplicáveis;
- IX – providenciar locais, salas, mobiliário, sinalização, acessibilidade, fiscais, coordenadores, detectores de metal, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à realização das provas em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO;
- X – garantir mecanismos de prevenção a fraudes, confidencialidade, rastreabilidade e cadeia de custódia documentada dos instrumentos avaliativos;
- XI – controlar o acesso, a lacração, a movimentação, o transporte, a guarda, a aplicação, o recolhimento, a digitalização, a correção e o armazenamento dos materiais, observadas as condições do Termo de Referência;
- XII – assegurar disponibilidade mínima de 99,5% do sistema nos períodos críticos;
- XIII – em caso de incidente crítico de tecnologia ou segurança, iniciar a resposta em até 1 (uma) hora após a ciência, comunicar imediatamente a Administração e apresentar relatório preliminar em até 24 (vinte e quatro) horas e relatório circunstanciado em até 72 (setenta e duas) horas, conforme o Termo de Referência;
- XIV – tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- XV – não reutilizar dados para fins comerciais, não realizar compartilhamento indevido e não conservar dados além dos prazos legais e contratuais aplicáveis;
- XVI – treinar e exigir compromisso de confidencialidade de todos os profissionais que tenham acesso a dados pessoais, provas ou informações sigilosas;
- XVII – disponibilizar canais de atendimento eletrônico e telefônico, responder às solicitações ordinárias em até 5 (cinco) dias úteis e atender às demandas urgentes nos prazos estabelecidos pela Administração;
- XVIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE alterações de cronograma, incidentes de segurança, suspeitas de fraude e indisponibilidades relevantes;
- XIX – corrigir, sem custo adicional, falhas imputáveis à sua atuação, inclusive mediante correção, retificação, reaplicação ou repetição de etapa, quando necessária e devidamente determinada;
- XX – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XXI – cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atuação;
- XXII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução contratual;
- XXIII – atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato;
- XXIV – entregar ao final as bases de dados, relatórios, documentos e dossiê final, com inventário do acervo, trilhas de auditoria e instruções necessárias à preservação e consulta, observados os prazos de guarda do Termo de Referência;
- XXV – não alterar unilateralmente a metodologia, as fases, os quantitativos ou os requisitos validados pela Administração;
- XXVI – não praticar atos reservados à autoridade pública nem assumir competência decisória que pertença exclusivamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA

10.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados, à segurança da informação e ao sigilo dos instrumentos avaliativos.

10.2. Para as operações de tratamento de dados pessoais estritamente necessárias à execução do concurso, o Município atuará, em regra, como controlador e a CONTRATADA como operadora, sem prejuízo da análise das operações concretas e das responsabilidades legais de cada parte.

10.3. A CONTRATADA deverá limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades do concurso e adotar controles de acesso, segregação de perfis, autenticação, registros de auditoria, medidas de integridade, cópias de segurança, recuperação de dados e plano de continuidade.

10.4. É vedada a utilização dos dados pessoais dos candidatos para fins comerciais ou para finalidades estra-





nhas ao objeto contratado.

10.5. A CONTRATADA deverá manter protocolos de confidencialidade e cadeia de custódia dos instrumentos avaliativos e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspeita de fraude, quebra de sigilo, perda de integridade, acesso indevido ou incidente relevante de segurança.

10.6. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento contratual pelo período necessário à proteção das informações, sem prejuízo dos prazos legais de guarda e das obrigações de transparência que competem à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude, o comportamento inidôneo e a prática de atos lesivos previstos na legislação aplicável.

11.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, a dosimetria e o devido processo administrativo:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10 (dez) dias, conforme o Termo de Referência e sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

11.4. As multas compensatórias observarão as disposições do Termo de Referência, a proporcionalidade e a dosimetria legal, tomando-se como parâmetros de referência:

- I – inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato;
- II – inexecução parcial com grave impacto no certame: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado, conforme a gravidade e os danos apurados;
- III – inexecução parcial sem grave dano: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada;
- IV – quebra de sigilo, fraude, adulteração de base de dados ou comprometimento doloso da lisura do concurso: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado, conforme o enquadramento e a gravidade da conduta;
- V – atraso que torne inútil a prestação ou comprometa marco essencial do cronograma: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela afetada.

11.5. Constituem ocorrências de elevada gravidade, entre outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I – quebra de sigilo das provas;
- II – manipulação de resultados;
- III – fraude em sistema informatizado;
- IV – perda ou violação da cadeia de custódia;
- V – omissão dolosa de incidente relevante;
- VI – tratamento ilícito de dados pessoais;
- VII – ausência injustificada de estrutura necessária à aplicação das provas;
- VIII – repetição de etapa decorrente de falha grave imputável à CONTRATADA.

11.6. A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção dependerá de processo administrativo regular, com observância dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede outras medidas legalmente cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo de vigência, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

12.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora, da aplicação de sanções e da adoção de medidas destinadas à continuidade do objeto quando a demora decorrer de culpa da CONTRATADA.

12.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

12.4. Sempre que possível, o termo de extinção deverá ser precedido de balanço das etapas executadas, dos pagamentos realizados e ainda devidos, das indenizações cabíveis e das multas aplicadas ou em apuração.

12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro legalmente devido, observadas as condições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme documentação constante do processo:

Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;

Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal Geral – SEMG;

Função/Subfunção: 04-122 – Administração Geral;

Projeto/Atividade: 2.041 – Gerir a Execução Administrativa da SEMG;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha: 179;

Nota de Bloqueio: nº 1523570/2026.

13.2. A dotação orçamentária deverá ser confirmada e atualizada pelo setor competente conforme o valor final aceito e autorizado para a contratação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o registro formal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependem de justificativa, instrução processual e formalização do instrumento legalmente cabível.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem determinados pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

14.4. Nenhuma alteração poderá ser realizada informalmente ou de modo a descaracterizar o objeto contratado, devendo ser observadas as hipóteses legais de modificação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICIDADE

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, observada, subsidiariamente, a legislação pertinente.

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições legalmente estabelecidos, especi-





almente conforme os arts. 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

15.3. A publicidade dos atos contratuais deverá observar as regras de transparência pública e, simultaneamente, preservar os dados pessoais protegidos por lei, as informações sigilosas e os elementos cuja divulgação possa comprometer a segurança ou a lisura do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as competências legais absolutas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Candéias do Jamari/PMC/JRO, **XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.**

CONTRATADA

PESSOA JURIDICA

CNPJ:

Nome do Representante Legal

CPF:

CONTRATANTE

PESSOA JURIDICA

CNPJ:

Nome do Representante Legal

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF Nº ____/____/____.____/____/____.____/____/____-____/____/____

Assinatura: _____

Nome:

CPF Nº ____/____/____.____/____/____.____/____/____-____/____/____





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 em **19/10/2026 10:03:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10W4.4X03.3313.R018.1578**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.B8C.163** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF: 968.63*. **2-*4 , em **19/10/2026 - 09:57:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 09X3.8457.0511.E61Z.0034

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





TERMO DE REFERÊNCIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO CONSOLIDADA - 07/10/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 2026

Processo Administrativo Principal nº 0000349.01.01-2026

Processo Administrativo Licitatório nº 0002325.02.03-2026

Candeias do Jamari/RO - 7 de outubro de 2026

NOTA DE REVISÃO CONTROLADA E CONSOLIDAÇÃO

Esta revisão substitutiva do Termo de Referência nº 51/2026 preserva as premissas, requisitos, soluções, critérios de medição, governança e estrutura contratual que permaneceram válidos após a instrução de 16/09/2026, alterando apenas os pontos impactados por documentos supervenientes e acrescentando mecanismos operacionais, logísticos, tecnológicos e de segurança necessários à execução integral do certame.

O Quadro Geral de Necessidades - Atualizado, ID 2.AC6.12C, juntado em 28/09/2026, é tratado nesta versão como a manifestação quantitativa final da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas. Em consequência, os quadros anteriores de necessidade deixam de orientar o dimensionamento do objeto, nos termos da própria determinação constante do quadro superveniente e do Despacho ID 2.AC7.CB7.

A revisão consolida 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas solicitadas: 123 da SEMED, 124 da SEMUSA e 4 da SEMASFT, sem quantitativo autônomo de cadastro de reserva na matriz definitiva. O antigo cadastro de reserva de 6 oportunidades da SEMASFT fica superado e não integra a contratação.

Também passam a integrar o escopo, de forma expressa, as fases avaliativas individualizadas por cargo: prova objetiva; prova discursiva para os cargos da SEMED e da SEMASFT; prova de títulos para os cargos superiores definidos nas matrizes; provas práticas e didáticas quando indicadas; e curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima legal de 40 horas e aproveitamento.

A metodologia observa a orientação do Manual de Licitações & Contratos do TCU, 5ª edição, 2025, segundo a qual o ETP constitui planejamento preliminar e o Termo de Referência consolida o planejamento definitivo, podendo refinar, retificar e complementar requisitos e estimativas por informações mais exatas e atualizadas.

Referências documentais: DFD ID 2.9D7.638; ETP Municipal de 16/09/2026; Ofício nº 732/GABINETE/2026, ID 2.A82.D00; Quadro ID 2.AC6.12C; Recomendação ID 2.AC6.547; Justificativas/Juntadas IDs 2.AC6.759, 2.AC6.89E, 2.AC6.B41 e 2.AC6.B90; Lei juntada ID 2.AC7.7A3; Despacho ID 2.AC7.CB7; Manual do TCU, 5ª ed., 2025, p. 297-298.

SUMÁRIO ESTRUTURAL

1. Condições gerais da contratação
2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação
3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto
4. Requisitos da contratação
5. Modelo de execução do objeto e fases do certame





6. Modelo de gestão do contrato
 7. Critérios de medição e de pagamento
 8. Infrações e sanções administrativas
 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução
 10. Estimativa do valor da contratação
 11. Adequação orçamentária
 12. Disposições finais
- Anexo A - Matriz de rastreabilidade documental

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

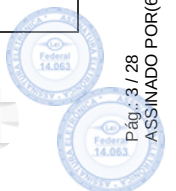
1.1. Contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços técnicos de planejamento, organização, operacionalização, execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal de Candeias do Jamari/RO, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro municipal, abrangendo todas as atividades necessárias à regular realização do certame até o suporte à homologação do resultado final, encerramento das fases recursais e entrega do dossiê final, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Prestação integrada de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, operacionalização, execução e acompanhamento do Concurso Público Municipal de Candeias do Jamari/RO, contemplando 251 (duzentas e cinquenta e uma) vagas solicitadas e cenário central estimado de 7.667 (sete mil, seiscentas e sessenta e sete) inscrições homologadas, compreendendo sistema de inscrições e atendimento aos candidatos; elaboração, revisão, produção e aplicação de provas objetivas e discursivas; avaliação de títulos; realização de provas práticas e/ou didáticas, simulações, estudos de caso e estações técnicas, conforme a natureza e as					





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	atribuições dos cargos públicos de curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; procedimentos de acessibilidade, atendimento especializado e operacionalização das reservas legais de vagas e respectivos procedimentos de verificação, quando juridicamente aplicáveis; processamento de recursos; contratação e treinamento das equipes de aplicação; locação, organização e logística dos locais de prova em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO; adoção de mecanismos de segurança antifraude, controle de acesso, cadeia de custódia, sigilo e contingência; processamento e divulgação de resultados; suporte técnico à homologação; guarda documental; transferência das bases e entrega do dossiê final do certame, observadas as fases específicas aplicáveis a cada cargo e todas as demais condições, requisitos, obrigações e entregáveis definidos no Termo de Referência.	10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	Serviço / certame	1	R\$ 1.043.420,00	R\$ 1.043.420,00





1.1.1. O valor indicado representa o cenário-base central de planejamento e não constitui preço global rígido desvinculado da demanda real. A remuneração observará a medição pelas inscrições efetivamente homologadas por nível de escolaridade e a fórmula de escalabilidade do item 7.

1.1.2. O quadro quantitativo definitivo para fins deste TR é: SEMED 123 vagas solicitadas; SEMUSA 124 vagas solicitadas; SEMASFT 4 vagas solicitadas; total municipal 251 vagas. Não há, no Quadro ID 2.AC6.12C, quantitativo adicional de cadastro de reserva.

1.1.3. A eventual formação de lista de candidatos aprovados além do número de vagas poderá ser disciplinada no edital, desde que juridicamente admissível, sem que isso gere, por si só, ampliação do quantitativo de vagas ou obrigação de provimento.

1.2. O serviço é caracterizado como comum, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações, entregáveis, requisitos de segurança, critérios de aceitação, indicadores de desempenho e procedimentos usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é não contínuo e contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, pois se vincula a certame específico e a resultado final determinado.

1.4. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra. A equipe técnica, examinadora, operacional e logística permanecerá sob gestão exclusiva da CONTRATADA, sem subordinação direta dos seus profissionais à Administração.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o escopo não estiver concluído no período firmado, observadas as consequências legais quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

1.6. A estratégia de contratação é a contratação direta por dispensa de licitação, condicionada à demonstração cumulativa dos requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e à instrução do art. 72 da mesma Lei.

Referências documentais: *Quadro ID 2.AC6.12C; Despacho ID 2.AC7.CB7; ETP Municipal; Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XIII, XVII e XXIII; 72; 75, XV; 111.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de recomposição do quadro permanente do Município, diante de vacâncias, aposentadorias, falecimentos, expansão de serviços, atendimento educacional especializado, demandas permanentes de saúde e assistência social e uso reiterado de vínculos temporários para atividades permanentes, conforme DFD e ETP.

2.2. O último concurso público municipal identificado nos autos ocorreu em 2012. O Processo nº 01715/25-TCE/RO, por meio da Decisão Monocrática nº 0258/2026-GPCPN e da correspondente Certidão de Prazo, estabeleceu marco externo de acompanhamento, com prazo de 21/07/2026 a 16/01/2027 para comprovação da publicação do edital.

2.3. A realização do concurso não constitui autorização automática para nomeação. O provimento posterior dependerá da necessidade administrativa, existência de cargos legalmente criados e vagos, disponibilidade orçamentária e financeira, limites fiscais e demais requisitos aplicáveis ao momento da nomeação.

2.4. Em 21/09/2026, o Gabinete remeteu os autos ao RH para reexame da matriz de cargos, nomenclaturas, quantitativos, previsão legal e atribuições. O resultado foi consolidado no Quadro ID 2.AC6.12C, que expressamente determina a desconsideração dos quadros anteriores de necessidade.

2.5. O reexame reduziu o total de 259 para 251 vagas solicitadas, excluiu o cargo de Condutor de Ambulância por ausência de legislação municipal de criação identificada, corrigiu a nomenclatura de Técnico em Saúde Bucal para Técnico de Higiene Dental, adequou a SEMASFT a 4 vagas e manteve a SEMED em 123 vagas, com suporte adicional da Lei Municipal nº 1.475/2023 quanto ao quantitativo de Professor II.

2.6. A presente versão absorve ainda as matrizes de fases e justificativas individualizadas por cargo juntadas entre 25 e 28/09/2026, convertendo-as em obrigações técnicas contratuais e parâmetros de elaboração do edital.

2.7. O Município não possui PCA elaborado para 2026, circunstância já registrada no ETP. O objeto permanece formalmente planejado no DFD, ETP, processo principal, processo correlato, estudos econômicos e atos da Comissão.

Referências documentais: *DFD ID 2.9D7.638; Ofício nº 732/GABINETE/2026, ID 2.A82.D00; Quadro ID*





2.AC6.12C; Memorando ID 2.AC6.435; Lei ID 2.AC7.7A3; Despacho ID 2.AC7.CB7; Decisão Monocrática nº 0258/2026-GPCPN; ETP Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste em uma contratação única e integrada de instituição organizadora responsável por todo o ciclo operacional do concurso, desde o planejamento executivo até a homologação, suporte pós-resultado e transferência do acervo.

3.2. A solução compreende, no mínimo:

- I. planejamento executivo, cronograma, matriz de responsabilidades, plano logístico, plano de segurança e plano de contingência;
- II. apoio técnico à elaboração, revisão e operacionalização do edital, retificações, comunicados, convocações e resultados;
- III. portal eletrônico do concurso e sistema seguro de inscrições, pagamentos, isenções, atendimento especial, recursos, resultados e consulta individual;
- IV. elaboração, revisão técnica, pedagógica, linguística e jurídica dos instrumentos de avaliação;
- V. produção, impressão, acondicionamento, lacração, transporte, guarda, aplicação, recolhimento, correção e processamento de provas;
- VI. execução das provas objetivas, discursivas, títulos, práticas/didáticas e cursos de formação definidos nas matrizes deste TR;
- VII. contratação, treinamento, dimensionamento e coordenação das equipes de aplicação e apoio;
- VIII. disponibilização dos locais de prova em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO, com acessibilidade, segurança, sinalização e capacidade adequadas;
- IX. cadeia de custódia integral, mecanismos antifraude, detectores de metal, controles de acesso e registro de ocorrências;
- X. procedimentos de acessibilidade, atendimento especializado, avaliação biopsicossocial e heteroidentificação quando legalmente aplicáveis;
- XI. recebimento, processamento e julgamento fundamentado de recursos;
- XII. processamento de classificações, listas de ampla concorrência e reservas legais, resultados preliminares e definitivos;
- XIII. suporte técnico-documental a demandas administrativas, de controle e judiciais relacionadas ao certame;
- XIV. proteção de dados pessoais, backups, trilhas de auditoria, interoperabilidade, relatórios e preservação das bases;
- XV. entrega do dossiê final e custódia do acervo pelo período definido neste TR.

3.3. A solução não será parcelada. As etapas são sucessivas, interdependentes e compartilham dados de candidatos, regras editalícias, materiais sigilosos, sistemas, cronograma, recursos e resultados; a fragmentação ampliaria riscos de coordenação, perda de cadeia de custódia, conflito de responsabilidades e nulidade.

Referências documentais: ETP Municipal, Seções de solução, parcelamento, logística e governança; DFD ID 2.9D7.638; matrizes de fases IDs 2.AC6.89E, 2.AC6.B41 e 2.AC6.B90.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos institucionais e jurídicos

4.1.1. A instituição deverá ser brasileira, sem fins lucrativos e demonstrar enquadramento material e estatutário nas finalidades previstas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive nexos efetivos entre sua finalidade institucional e o objeto, além de inquestionável reputação ética e profissional.

4.1.2. A condição de entidade sem fins lucrativos, isoladamente, não será suficiente. A Administração deverá comprovar a aderência estatutária, a aptidão para execução direta das parcelas essenciais, a reputação, a capacidade operacional e a compatibilidade do preço.

4.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para sua qualificação na contratação direta, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.





4.2. Capacidade técnico-operacional e equipe

4.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência anterior em organização e execução integrada de concurso público ou processo seletivo público de porte compatível, abrangendo inscrições, avaliações, logística, recursos, resultados e segurança.

4.2.2. Para a parcela de maior relevância, será exigida comprovação de execução satisfatória de certame ou conjunto concomitante de certames com, no mínimo, 3.800 inscrições homologadas, admitido o somatório de atestados quando as execuções demonstrarem capacidade simultânea.

4.2.3. A equipe-chave deverá incluir, no mínimo: coordenação geral; coordenação logística e de aplicação; responsável por sistemas e segurança da informação; responsável por inscrições e atendimento; coordenações das bancas examinadoras; e profissionais responsáveis pelos procedimentos especiais aplicáveis.

4.2.4. As bancas examinadoras serão formadas por profissionais com formação e experiência compatíveis com as áreas de conhecimento, mediante termo de confidencialidade, declaração de inexistência de impedimento e protocolos de controle de qualidade.

4.3. Requisitos tecnológicos, portal, segurança da informação e LGPD

4.3.1. A CONTRATADA disponibilizará portal eletrônico próprio e sistema informatizado seguro para inscrições, emissão de documentos, consulta individual, pedidos de isenção, atendimento especial, recursos, locais de prova, notas, classificações e resultados.

4.3.2. O portal manterá, em área pública, editais, retificações, comunicados, convocações, provas já aplicadas quando autorizada sua divulgação, gabaritos, padrões de resposta, resultados de recursos, resultados intermediários e finais e demais atos do concurso.

4.3.3. Os sistemas deverão possuir autenticação, controle de acesso, segregação de perfis, logs, rastreabilidade, integridade, cópias de segurança, recuperação de dados, proteção contra indisponibilidade e plano de continuidade.

4.3.4. A disponibilidade mínima do sistema em períodos críticos será de 99,5%, excluídas manutenções programadas previamente autorizadas e indisponibilidades externas comprovadas.

4.3.5. Incidente crítico de tecnologia ou segurança deverá ter resposta iniciada em até 1 hora da ciência, comunicação imediata à Administração, relatório preliminar em até 24 horas e relatório circunstanciado em até 72 horas.

4.3.6. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018. Em regra, o Município atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora quanto aos tratamentos realizados estritamente para execução do certame, sem prejuízo da análise das operações concretas.

4.3.7. A CONTRATADA tratará dados exclusivamente para as finalidades do concurso, vedada reutilização comercial, compartilhamento indevido ou retenção além dos prazos legais e contratuais.

4.3.8. Todos os empregados, colaboradores, examinadores e subcontratados autorizados com acesso a dados ou conteúdo sigiloso deverão ser treinados em segurança da informação e proteção de dados e assinar termo de sigilo.

4.4. Requisitos logísticos, antifraude e cadeia de custódia

4.4.1. A CONTRATADA manterá cadeia de custódia documentada e filmada desde a elaboração das questões até o arquivamento ou descarte seguro dos materiais, incluindo controles de acesso, lacração, movimentação, transporte, guarda, abertura, aplicação, recolhimento, digitalização, correção e armazenamento.

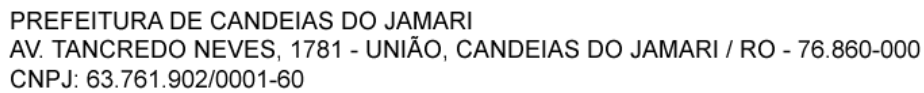
4.4.2. As provas objetivas e discursivas deverão ser produzidas em ambiente controlado, com acesso restrito e rastreável. A CONTRATADA deverá demonstrar os procedimentos de impressão segura e segregação das equipes envolvidas.

4.4.3. Todos os locais de prova objetiva e discursiva deverão possuir detectores de metal em quantitativo compatível, inclusive para controle de entradas e saídas de sala e sanitários, observadas acessibilidade, dignidade e regras editalícias.

4.4.4. A equipe de aplicação deverá ser treinada quanto à conferência de documentos de identificação, protocolos de sala, materiais permitidos e proibidos, registro de ocorrências, contingência e utilização dos mecanismos de segurança.

4.4.5. Após a aplicação, haverá conferência cruzada entre folhas de frequência, folhas/cartões de respostas,







4.8.2. Não será exigida vistoria prévia para seleção. Compete à instituição interessada avaliar os autos e realizar diligências necessárias à formulação da proposta.

4.8.3. Não há indicação de marca, amostra ou carta de solidariedade.

4.9. Preposto e interlocução

4.9.1. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, designado em até 5 dias úteis da assinatura, com poderes de representação e disponibilidade compatível com as fases críticas.

4.9.2. A Administração poderá solicitar substituição motivada do preposto quando houver inadequação técnica ou falha reiterada de representação.

4.10. Taxas de inscrição e fluxo arrecadatário

4.10.1. Para fins de planejamento, ficam mantidas as referências de R\$ 80,00 para cargos fundamental/elementar, R\$ 100,00 para médio/técnico e R\$ 150,00 para superior, sem prejuízo da fixação final das taxas no edital.

4.10.2. A arrecadação ocorrerá em conta definida pelo Município, que permanecerá titular dos valores. A CONTRATADA operará sistema, emissão das guias, conferência de pagamentos, conciliação e processamento das inscrições, sem apropriação direta da receita.

4.10.3. A análise, processamento, publicação e recursos relativos a pedidos de isenção serão de responsabilidade operacional da CONTRATADA, conforme hipóteses legais municipais aplicáveis.

4.10.4. Inscrições homologadas por isenção legal serão computadas integralmente na medição contratual, pois geram carga operacional equivalente.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.11.1. Executar integralmente o objeto, empregando recursos humanos, técnicos, materiais, tecnológicos e logísticos suficientes e respondendo pela qualidade, segurança e tempestividade.

4.11.2. Apresentar plano executivo e cronograma físico detalhado, matriz de responsabilidades, plano logístico, plano de segurança, plano de contingência e fluxos de cadeia de custódia.

4.11.3. Elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE minutas técnicas de edital, anexos, comunicados, retificações, convocações, resultados e demais atos operacionais.

4.11.4. Observar estritamente cargos, requisitos, cargas horárias, quantitativos e nomenclaturas formalmente validados, vedada alteração unilateral.

4.11.5. Manter portal e sistema informatizado do concurso durante todo o ciclo de execução e pelo período de consulta definido no edital.

4.11.6. Processar inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos especiais, recursos e resultados, emitindo relatórios auditáveis.

4.11.7. Disponibilizar canais eletrônico e telefônico de atendimento; responder solicitações ordinárias em até 5 dias úteis e demandas urgentes conforme prazo fixado pela Administração.

4.11.8. Elaborar as provas por profissionais qualificados e assegurar revisão técnica, pedagógica, linguística e jurídica, reduzindo erros, ambiguidades e anulações.

4.11.9. Executar todas as fases previstas nas matrizes deste TR, com critérios objetivos, instrumentos de avaliação padronizados, gravação quando prevista e fase recursal.

4.11.10. Providenciar locais, salas, mobiliário, sinalização, acessibilidade, fiscais, coordenadores, detectores de metal, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários às provas em Candeias do Jamari e Porto Velho.

4.11.11. Garantir segurança antifraude, confidencialidade, cadeia de custódia e rastreabilidade de materiais e sistemas.

4.11.12. Registrar todas as ocorrências e comunicar imediatamente aquelas capazes de comprometer lisura, sigilo, cronograma, segurança ou dados pessoais.

4.11.13. Receber, analisar e responder todos os recursos relativos às matérias sob sua responsabilidade, com decisão individualizada ou fundamentação técnica aplicável aos casos equivalentes, vedadas respostas evasivas.

4.11.14. Produzir listas de classificação geral e das reservas legalmente aplicáveis, conforme memória de



cálculo validada pela Administração.

4.11.15. Operacionalizar avaliação biopsicossocial e heteroidentificação quando juridicamente aplicáveis e previstas no edital.

4.11.16. Fornecer subsídios técnicos e documentais a demandas de controle, administrativas ou judiciais relacionadas ao certame, preferencialmente em até metade do prazo disponível informado pela CONTRATANTE.

4.11.17. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços ou produtos com vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.18. Assumir os custos de reaplicação, correção, retificação ou repetição de fase quando a causa lhe for imputável.

4.11.19. Manter as condições de qualificação e regularidade durante toda a execução e arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.11.20. Encaminhar, em até 15 dias úteis após cada resultado relevante, relatórios em PDF e XLSX contendo dados necessários à gestão municipal, observada a proteção de dados.

4.11.21. Custodiar o acervo físico e digital do certame por 5 anos após a homologação, salvo prazo legal superior, e transferi-lo ao Município ao término da guarda ou quando determinado.

4.11.22. Entregar dossiê final completo, organizado, indexado e interoperável, incluindo bases, relatórios, listas, recursos, decisões, logs, atas, registros de ocorrências, mídias e memória de processamento.

4.11.23. Exigir termo de sigilo de todos os envolvidos e impedir participação de examinador ou colaborador com conflito de interesses, inclusive vínculo incompatível com curso preparatório ou relação pessoal que comprometa a imparcialidade.

4.11.24. Preservar independência técnica das bancas, mantendo a identidade dos elaboradores sob sigilo até o momento em que a divulgação seja juridicamente admitida.

4.11.25. Não criar vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município e não transferir à Administração responsabilidade por sua gestão de pessoal.

Referências documentais: Lei nº 14.133/2021, arts. 92, XVI; 116 a 122; Lei nº 13.709/2018; ETP Municipal; matrizes e justificativas de fases IDs 2.AC6.89E, 2.AC6.B41 e 2.AC6.B90.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FASES DO CERTAME

5.1. Forma e regime de execução

5.1.1. A execução será integrada, por etapas sucessivas e interdependentes, sob regime de empreitada por preço unitário para fins de medição econômica pelas inscrições homologadas, sem fracionar o objeto em múltiplos contratos.

5.1.2. A CONTRATADA será responsável pelas etapas desde a reunião inicial até a homologação, suporte pós-resultado e entrega do dossiê, observadas as validações institucionais reservadas à Administração.

5.2. Quadro definitivo de vagas

SECRETARIA	VAGAS SOLICITADAS	CADASTRO DE RESERVA QUANTIFICADO	TOTAL PARA O ESCOPO
SEMED	123	0	123
SEMUSA	124	0	124
SEMASFT	4	0	4
TOTAL	251	0	251

5.2.1. O quadro acima substitui integralmente, para fins quantitativos, a consolidação anterior de 259 oportunidades. O antigo cadastro de reserva de 6 oportunidades da SEMASFT não integra a matriz final.

5.2.2. SEMED - quadro consolidado

CARGO	C.H.	VAGAS SOLICITADAS
Psicólogo	40h	1



CARGO	C.H.	VAGAS SOLICITADAS
Nutricionista	40h	1
Professor Nível II - Pedagogia	25h	77
Professor Nível II - Supervisão Escolar	40h	8
Professor Nível II - Supervisão Escolar	25h	8
Professor Nível II - Orientador Escolar	25h	12
Professor Nível II - Educação Física	25h	8
Professor Nível II - Libras	25h	1
Professor Nível II - Sala de Recurso	25h	7
TOTAL		123

5.2.2.1. Para Professor II, considera-se o quantitativo legal atualizado pela Lei Municipal nº 1.475/2023, que alterou o Anexo I da Lei nº 318/2004 e fixou 300 cargos de Professor II, conforme documento juntado sob ID 2.AC7.7A3.

5.2.3. SEMUSA - quadro consolidado

CARGO	C.H.	VAGAS SOLICITADAS
Agente Comunitário de Saúde	40h	11
Agente de Combate às Endemias	40h	6
Agente Administrativo	40h	1
Auxiliar de Farmácia	40h	3
Microscopista	40h	4
Técnico de Higiene Dental	40h	1
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	1
Técnico em Enfermagem	40h	38
Técnico em Raio X	40h	2
Terapeuta Ocupacional	30h	1
Enfermeiro	40h	25
Enfermeiro - Especialização em Enfermagem do Trabalho	40h	1
Assistente Social	40h	1
Farmacêutico	40h	1
Fisioterapeuta	30h	2
Fonoaudiólogo	30h	1
Nutricionista	40h	1
Psicólogo	30h	1
Médico Clínico Geral	40h	15
Médico Clínico Geral - Especialização do Trabalho	40h	1
Médico Cardiologista	20h	1



CARGO	C.H.	VAGAS SOLICITADAS
Médico Ginecologista	20h	1
Médico Pediatra	20h	1
Médico Psiquiatra	20h	1
Médico Ultrassonografia	20h	2
Médico Veterinário	20h	1
TOTAL		124

5.2.3.1. O cargo de Condutor de Ambulância foi excluído do escopo porque o reexame do RH não localizou legislação municipal que comprovasse sua criação e quantitativo. A nomenclatura Técnico em Saúde Bucal foi retificada para Técnico de Higiene Dental.

5.2.4. SEMASFT - quadro consolidado

CARGO	C.H.	VAGAS SOLICITADAS
Assistente Social	40h	2
Psicólogo	30h	1
Professor Pedagogo	25h	1
TOTAL		4

5.2.4.1. Não há cadastro de reserva quantitativamente previsto para a SEMASFT na matriz definitiva. A consolidação anterior de 11 oportunidades fica superada.

Referências documentais: Quadro ID 2.AC6.12C; Memorando ID 2.AC6.435; Lei ID 2.AC7.7A3; Despacho ID 2.AC7.CB7.

5.3. Fases gerais do concurso

5.3.1. O concurso será estruturado nas seguintes macrofases, conforme a incidência por cargo:

- publicação do edital e inscrições;
- prova objetiva;
- prova discursiva para SEMED e SEMASFT;
- prova de títulos para os cargos indicados;
- prova prática e/ou didática para os cargos indicados;
- curso de formação inicial para ACS e ACE;
- procedimentos de reservas legais e acessibilidade, quando aplicáveis;
- recursos;
- resultados preliminares e finais;
- homologação e dossiê final.

5.4. Matriz consolidada das fases por Secretaria e cargo

5.4.1. SEMED

CARGO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PRÁTICA/DIDÁTICA	FORMAÇÃO
Psicólogo 40h	Sim	Sim	Sim	Prática - simulação/estudo de caso	Não
Nutricionista 40h	Sim	Sim	Sim	Prática - planejamento/segurança alimentar/PNAE	Não





CARGO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PRÁTICA/DIDÁTICA	FORMAÇÃO
Professor Nível II - Pedagogia 25h	Sim	Sim	Sim	Didática - aula simulada	Não
Professor Nível II - Supervisão Escolar 40h	Sim	Sim	Sim	Prática - estudo de caso	Não
Professor Nível II - Supervisão Escolar 25h	Sim	Sim	Sim	Prática - estudo de caso	Não
Professor Nível II - Orientador Escolar 25h	Sim	Sim	Sim	Prática - estudo de caso	Não
Professor Nível II - Educação Física 25h	Sim	Sim	Sim	Didática/Prática	Não
Professor Nível II - Libras 25h	Sim	Sim	Sim	Prática - fluência e interpretação	Não
Professor Nível II - Sala de Recurso 25h	Sim	Sim	Sim	Prática/Didática - AEE	Não

5.4.1.1. A prova discursiva é expressamente incorporada à SEMED nesta versão, em conjunto com a objetiva. Para os cargos do magistério, a exigência de provas e títulos encontra fundamento no art. 67, inciso I, da Lei nº 9.394/1996; a prova didática decorre da pertinência material com as competências docentes e das justificativas técnicas constantes dos autos, e não de imposição literal da LDB.

5.4.2. SEMUSA

CARGO/GRUPO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PRÁTICA	FORMAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Sim	Não	Não	Não	Sim - 40h mínimo
Agente de Combate às Endemias	Sim	Não	Não	Não	Sim - 40h mínimo
Agente Administrativo	Sim	Não	Não	Não	Não
Auxiliar de Farmácia	Sim	Não	Não	Não	Não
Microscopista	Sim	Não	Não	Sim	Não
Técnico de Higiene Dental	Sim	Não	Não	Sim	Não
Técnico em Segurança do Trabalho	Sim	Não	Não	Não	Não
Técnico em Enfermagem	Sim	Não	Não	Sim	Não
Técnico em Raio X	Sim	Não	Não	Sim	Não



CARGO/GRUPO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PRÁTICA	FORMAÇÃO
Terapeuta Ocupacional	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Enfermeiro / Enfermagem do Trabalho	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Assistente Social	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Farmacêutico	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Fisioterapeuta	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Fonoaudiólogo	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Nutricionista	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Psicólogo	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Médicos - Clínico Geral e especialidades	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Médico Veterinário	Sim	Não	Sim	Sim	Não

5.4.2.1. As provas práticas da Saúde serão estruturadas por simulação padronizada, estação técnica, procedimento demonstrativo ou estudo de caso, conforme o cargo, sempre com critérios prévios, objetivos, auditáveis e compatíveis com normas profissionais.

5.4.3. SEMASFT

CARGO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	PRÁTICA/DIDÁTICA
Assistente Social 40h	Sim	Sim	Sim	Sim - estudo de caso/simulação
Psicólogo 30h	Sim	Sim	Sim	Sim - simulação/estudo de caso
Professor Pedagogo 25h	Sim	Sim	Sim	Sim - didática

5.5. Regras das provas objetivas

5.5.1. As provas objetivas serão eliminatórias e classificatórias, distintas por cargo/área quando necessário, com questões de múltipla escolha e apenas uma alternativa correta.

5.5.2. As avaliações deverão aferir compreensão, aplicação, análise, interpretação, raciocínio e tomada de decisão, e não apenas memorização.

NÍVEL/GRUPO	Nº MÍNIMO DE QUESTÕES	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fundamental/Elementar	30	10	20
Médio/Técnico	40	15	25
Superior	50	15	35

5.5.3. Conteúdo programático, pesos, nota mínima, critérios de aprovação e eventual sistema de apenação serão definidos no edital, mediante proposta técnica da CONTRATADA e validação da Comissão.

5.6. Provas discursivas - SEMED e SEMASFT

5.6.1. As provas discursivas serão eliminatórias e classificatórias e elaboradas por bancas especializadas, com padrão preliminar de resposta, critérios objetivos de correção e rubrica previamente definida.

5.6.2. As provas deverão ser desidentificadas e digitalizadas para correção em ambiente eletrônico seguro, preservando anonimato e rastreabilidade.





5.6.3. Para a SEMED, a prova discursiva conterá questão ou conjunto de questões compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo tema pedagógico, gestão escolar, política pública setorial ou conhecimento específico, conforme edital.

5.6.4. Para a SEMASFT, a prova discursiva poderá adotar questão técnica ou estudo de caso escrito relacionado a SUAS, proteção social, psicologia, educação social, ética e atribuições específicas.

5.6.5. Respeitados os empates, serão corrigidas as discursivas dos candidatos aprovados na objetiva em quantitativo mínimo correspondente a 6 vezes o número de vagas do respectivo cargo, ou 20 correções, o que for maior, sem prejuízo da margem adicional necessária para preservar as reservas legais.

5.6.6. A CONTRATADA elaborará, antes da publicação do edital, memória de cálculo das correções por lista de concorrência, demonstrando que a cláusula de barreira não esvazia cotas e garantindo correção de todos os empatados na última posição.

5.6.7. Cada prova discursiva será avaliada quanto ao conteúdo e ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa. O conteúdo será corrigido por, no mínimo, dois examinadores independentes.

5.6.8. Se as notas de conteúdo divergirem em mais de 25% da pontuação máxima da questão/prova, haverá terceira correção independente. A nota de conteúdo será calculada a partir das duas avaliações mais próximas, conforme regra detalhada no edital.

5.6.9. Antes da correção definitiva, será publicado padrão preliminar de resposta, com fase recursal. Após padrão definitivo, será publicado resultado preliminar da correção, também sujeito a recurso específico quanto à nota.

5.6.10. As decisões recursais deverão ser motivadas e enfrentar os argumentos relevantes do candidato, vedadas respostas genéricas ou evasivas.

5.7. Prova de títulos

5.7.1. A prova de títulos será exclusivamente classificatória e aplicada aos cargos assinalados nas matrizes de fases.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA
Especialização lato sensu compatível	1 ponto
Mestrado compatível	3 pontos
Doutorado compatível	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5 pontos

5.7.2. A pontuação final, documentos aceitos, possibilidade de cumulação, área de pertinência, forma de envio e critérios de autenticação serão disciplinados no edital, respeitado o teto de 5 pontos e a objetividade.

5.7.3. A CONTRATADA receberá, conferirá, processará e decidirá recursos relativos aos títulos.

5.8. Provas práticas e didáticas

5.8.1. As provas práticas e didáticas serão eliminatórias e classificatórias e deverão possuir roteiro, rubrica, itens avaliáveis, pesos, nota mínima, hipóteses de eliminação, tempo de execução e critérios de desempate definidos previamente no edital.

5.8.2. As avaliações serão gravadas em áudio e vídeo, quando tecnicamente possível e juridicamente adequado, para fins de transparência, recurso e auditoria, observada a LGPD e a preservação de informações sigilosas.

5.8.3. Estudos de caso e simulações clínicas ou profissionais serão padronizados por grupo de candidatos, com iguais condições materiais e critérios de avaliação.

5.8.4. Na prova didática, serão avaliados, conforme o cargo: plano de aula, domínio de conteúdo, transposição didática, organização, clareza, comunicação, metodologia, gestão do tempo, estratégias inclusivas e interação simulada, sem critérios subjetivos desvinculados das atribuições.

5.8.5. Na prova de Libras, será aferida fluência, sinalização, interpretação, tradução e domínio dos parâmetros linguísticos; na Sala de Recursos, planejamento do AEE, adaptação pedagógica e inclusão.

5.8.6. As provas práticas da Saúde serão desenhadas em conformidade com as atribuições legais e profissionais, vedada exigência de ato privativo não relacionado ao cargo ou incompatível com biossegurança.





5.9. Curso de formação inicial - ACS e ACE

5.9.1. O Curso de Formação Inicial será fase eliminatória do certame para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 horas e exigência de conclusão com aproveitamento.

5.9.2. A exigência decorre, respectivamente, do art. 6º, inciso II, e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação da Lei nº 13.595/2018.

5.9.3. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento pedagógico, material, instrutores, controle de frequência, avaliações, recursos e emissão de certificado/declaração de aproveitamento, conforme programa validado pela SEMUSA.

5.9.4. O edital definirá frequência mínima, critérios de aproveitamento, nota, hipóteses de exclusão e convocação para o curso, preservadas as reservas legais.

5.9.5. Para ACS, o edital deverá ainda observar o requisito de residência na área da comunidade desde a data de publicação do edital, previsto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

5.10. Recursos e bancas examinadoras

5.10.1. Todas as etapas suscetíveis de revisão deverão prever recurso em prazo e ambiente eletrônico definidos no edital.

5.10.2. A banca recursal deverá ser independente da decisão originária sempre que a natureza da fase exigir reavaliação técnica, especialmente provas práticas, didáticas, discursivas, heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.

5.10.3. A CONTRATADA deverá manter documentação da composição das bancas, qualificação, termos de sigilo, declarações de impedimento e trilha de decisões, preservado o sigilo necessário.

5.10.4. Será vedada a atuação de profissional com conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade, incluindo vínculo relevante com preparação de candidatos para o mesmo certame ou relação pessoal com candidato que configure impedimento segundo as regras aprovadas no edital.

5.11. Cronograma mínimo

MARCO	PRAZO/PARÂMETRO
Reunião inicial	Até 2 dias úteis da assinatura
Preposto e equipe-chave	Até 5 dias úteis da assinatura
Plano executivo e cronograma detalhado	Até 10 dias corridos da assinatura
Ambiente eletrônico inicial	Até 10 dias corridos da assinatura
Minuta técnica inicial do edital	Até 15 dias corridos da assinatura, ou prazo menor formalmente acordado
Publicação do edital	Compatível com o marco externo de 16/01/2027
Inscrições	Mínimo de 15 dias corridos
Intervalo edital - primeira prova	Mínimo de 30 dias corridos, salvo hipótese legal ou decisão motivada superveniente
Fases complementares e recursos	Conforme cronograma aprovado e edital
Homologação e dossiê final	Dentro da vigência/escopo, após conclusão de todas as fases

5.11.1. A aplicação poderá ocorrer em mais de uma data ou turno, conforme número de inscritos e capacidade física, devendo a CONTRATADA propor estratégia logística que evite conflito indevido entre cargos e preserve segurança e isonomia.

5.11.2. Sempre que possível, deverão ser evitadas datas coincidentes com avaliações nacionais de grande impacto já divulgadas, mediante avaliação da Comissão.

5.12. Locais e logística de aplicação





5.12.1. As provas serão realizadas em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO. Caberá à CONTRATADA prospectar, contratar e disponibilizar os espaços físicos necessários, submetendo-os à validação da Administração.

5.12.2. Os locais deverão possuir capacidade, acessibilidade, ventilação/condicionamento compatível, sanitários, iluminação, segurança, rotas de acesso, sinalização e condições para atendimento especial.

5.12.3. A CONTRATADA dimensionará fiscais, coordenadores, apoio, segurança, detectores de metal e materiais por local/sala, apresentando mapa logístico antes da aplicação.

5.13. Entregáveis e evidências mínimas

ENTREGÁVEL	EVIDÊNCIA MÍNIMA DE ACEITAÇÃO
Plano executivo e cronograma	Documento aprovado; matriz de responsabilidades; riscos operacionais e contingência
Sistema e portal	Ambiente testado; logs; segurança; relatórios de inscrições, pagamentos e isenções
Edital e atos	Minutas revisadas e arquivos aptos à publicação
Provas objetivas/discursivas	Relatório de produção; revisão; cadeia de custódia; quantitativos e segurança
Aplicação	Relatórios por local; presença; atas; ocorrências; conferência de materiais
Títulos	Base de documentos, critérios aplicados, pontuações e recursos
Práticas/didáticas	Rubricas, atas, mídias, notas e recursos
Curso ACS/ACE	Plano, frequência, avaliações, resultados, recursos e certificados
Resultados e recursos	Bases auditáveis; decisões fundamentadas; listas por modalidade
Procedimentos especiais	Atas, gravações e pareceres, quando aplicáveis
Dossiê final	Acervo físico/digital indexado; bases, logs, relatórios e termo de transferência

5.14. Recebimento provisório e definitivo

5.14.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado por etapa, sem prejuízo da fiscalização contínua.

5.14.2. O recebimento provisório ocorrerá após cada marco relevante, mediante conferência preliminar dos produtos, relatórios, evidências e registros operacionais.

5.14.3. O recebimento definitivo de cada parcela dependerá da verificação da conformidade técnica e do saneamento das pendências. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após homologação, encerramento das obrigações finais e aceite do dossiê.

5.14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas técnicas, dano, quebra de sigilo ou incorreções posteriormente identificadas.

5.15. Guarda e transição do acervo

5.15.1. A CONTRATADA custodiará formulários, folhas de respostas, frequências, provas, registros, bases e demais documentos pelo prazo de 5 anos após a homologação, ou prazo superior previsto em lei/decisão, mantendo integridade, confidencialidade e recuperabilidade.

5.15.2. Ao final do período de custódia, ou antes se determinado pela Administração, o acervo será transferido de modo organizado e seguro ao Município.

Referências documentais: *Recomendação ID 2.AC6.547; Justificativa ID 2.AC6.759; Juntadas IDs*





2.AC6.89E, 2.AC6.B41 e 2.AC6.B90; Lei nº 11.350/2006, arts. 6º, I e II, e 7º, I; Lei nº 9.394/1996, art. 67, I; Lei nº 14.133/2021, art. 140.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.2. A governança distinguirá: (a) Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela governança institucional do certame e validações de conteúdo administrativo; e (b) gestor e fiscal(is) do contrato, formalmente designados para gestão e fiscalização contratual, preservada a segregação de funções.

6.3. Atribuições do gestor do contrato

6.3.1. Coordenar a execução administrativa, financeira e institucional do contrato;

6.3.2. Validar cronogramas e planos em conjunto com comissão e fiscalização;

6.3.3. Decidir ou encaminhar pedidos de alteração, reequilíbrio, prorrogação e subcontratação;

6.3.4. Determinar apuração de responsabilidade quando cabível;

6.3.5. Consolidar relatórios gerenciais;

6.3.6. Formalizar o recebimento definitivo com base na manifestação do fiscal;

6.3.7. Articular PGM, Controle Interno, Contabilidade e demais unidades quando necessário.

6.4. Atribuições do fiscal do contrato

6.4.1. Acompanhar e atestar a execução de cada fase, verificando conformidade com TR, contrato, edital e cronograma;

6.4.2. Registrar todas as ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.3. Acompanhar presencialmente, sempre que necessário, fases críticas como provas, práticas/didáticas, curso de formação e procedimentos especiais;

6.4.4. Emitir recebimento provisório e manifestar-se tecnicamente sobre o definitivo;

6.4.5. Notificar falhas, fixar prazo de saneamento e comunicar persistência ao gestor;

6.4.6. Verificar relatórios, indicadores, regularidade e evidências de execução;

6.4.7. Subsidiar processos de glosa, sanção, alteração, reequilíbrio e prorrogação.

6.5. Comissão Especial de Concurso Público

6.5.1. Compete à Comissão, sem substituir gestor/fiscal: validar conteúdo institucional, cargos e requisitos; analisar minuta de edital; deliberar sobre cronograma macro; validar locais e matrizes de fases; acompanhar a lisura do certame; receber relatórios; e submeter à autoridade competente os atos reservados à Administração.

6.5.2. Membros da Comissão e agentes que atuem em fases sensíveis deverão declarar impedimentos e comunicar, em até 24 horas da ciência, fato superveniente capaz de comprometer imparcialidade, inclusive inscrição de cônjuge/companheiro.

6.6. Comunicação, reuniões e relatórios

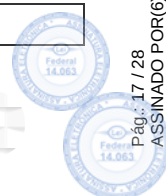
6.6.1. Comunicações com efeitos jurídicos serão formalizadas por escrito e juntadas ao processo. Reuniões críticas serão registradas em ata.

6.6.2. A CONTRATADA apresentará relatórios periódicos contendo atividades, quantitativos, ocorrências, riscos, recursos, indicadores e medidas corretivas.

6.6.3. Alterações de cronograma, incidentes de segurança, suspeitas de fraude, indisponibilidade relevante e decisões judiciais com impacto operacional deverão ser comunicados imediatamente.

6.7. Indicadores de desempenho

INDICADOR	PADRÃO MÍNIMO	TRATAMENTO
-----------	---------------	------------





INDICADOR	PADRÃO MÍNIMO	TRATAMENTO
Disponibilidade do sistema em períodos críticos	99,5%	Correção imediata e glosa proporcional se houver impacto mensurável
Resposta a incidente crítico	Início em até 1 hora	Registro de não conformidade; saneamento e possível sanção
Integridade de bases e resultados	100% após validação	Recusa/correção sem custo e responsabilização conforme gravidade
Sigilo e cadeia de custódia	Nenhuma quebra imputável	Infração grave; medidas de contenção e responsabilização
Recursos	100% processados nos prazos	Etapa não recebida enquanto houver pendência imputável
Relatórios de resultado	Até 15 dias úteis ou prazo menor do cronograma	Notificação; glosa quando comprometer recebimento
Atendimento ordinário	Resposta em até 5 dias úteis	Plano corretivo em caso de reincidência

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1. Exigir o cumprimento integral do contrato, deste TR, da proposta aceita e dos anexos.

6.8.2. Fornecer informações oficiais sobre cargos, leis, atribuições, remunerações, requisitos, jornadas e quantitativos.

6.8.3. Validar o quadro definitivo de vagas, as matrizes de fases, o cronograma e os atos institucionais do concurso.

6.8.4. Definir e validar, com apoio jurídico quando necessário, percentuais e modalidades de reservas de vagas aplicáveis.

6.8.5. Analisar a memória de cálculo de cotas e os quantitativos de candidatos que deverão permanecer nas etapas subsequentes.

6.8.6. Validar minutas de edital, retificações, comunicados, convocações e resultados de natureza institucional.

6.8.7. Providenciar as publicações oficiais que sejam de sua responsabilidade.

6.8.8. Designar gestor e fiscal(is) do contrato e assegurar condições para exercício das funções.

6.8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução, sem reduzir a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

6.8.10. Fornecer conta e informações financeiras necessárias à arrecadação e conciliação das taxas.

6.8.11. Conferir os quantitativos de inscrições homologadas por faixa de escolaridade para medição.

6.8.12. Receber provisória e definitivamente as entregas, promover glosas motivadas e aplicar sanções quando cabíveis.

6.8.13. Efetuar liquidação e pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas.

6.8.14. Decidir, de forma expressa e motivada, solicitações e reclamações contratuais nos prazos legais.

6.8.15. Comunicar fatos supervenientes, decisões judiciais e atos de controle com impacto no certame.

6.8.16. Manter sigilo sobre conteúdo de provas, dados sensíveis e informações de segurança a que seus agentes tenham acesso.

6.8.17. Não interferir na identidade dos elaboradores de questões ou examinadores de modo a comprometer o sigilo, sem prejuízo da validação de perfis e requisitos.

6.8.18. Homologar o resultado final pela autoridade competente após a regular conclusão das etapas.

6.8.19. Responsabilizar-se pelas nomeações, posses e exames admissionais posteriores, que não integram o objeto da CONTRATADA.

6.8.20. Receber e preservar o dossiê, as bases e o acervo transferidos ao final.

Referências documentais: Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 118; Portarias nº 640/2026 e nº 1.186/2026; ETP Municipal; DFD ID 2.9D7.638.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Unidade efetiva de medição

7.1.1. Embora o objeto seja apresentado como um único item, a medição econômica ocorrerá pelas inscrições homologadas por faixa de escolaridade: HF = fundamental/elementar; HM = médio/técnico; HS = superior.

7.1.2. Inscrições isentas homologadas serão computadas integralmente.

7.2. Formação dos preços unitários e escalabilidade

7.2.1. A proposta deverá indicar valor global para o cenário-base de 7.667 inscrições. Define-se o fator K:

$$K = \text{valor da proposta aceita para o cenário-base} / \text{R\$ } 1.043.420,00$$

7.2.2. Os preços unitários contratuais serão $\text{PUF} = \text{R\$ } 80,00 \times K$; $\text{PUM} = \text{R\$ } 100,00 \times K$; $\text{PUS} = \text{R\$ } 150,00 \times K$.

7.2.3. Quando o quantitativo total de inscrições homologadas for igual ou inferior a 7.667 (sete mil, seiscentas e sessenta e sete), o valor final medido será:

$$\text{VF} = (\text{HF} \times \text{PUF}) + (\text{HM} \times \text{PUM}) + (\text{HS} \times \text{PUS}).$$

7.2.4. Quando o quantitativo total de inscrições homologadas ultrapassar 7.667 (sete mil, seiscentas e sessenta e sete), a remuneração das inscrições excedentes observará obrigatoriamente a regra de escalabilidade marginal prevista no item 7.7 deste Termo de Referência, com pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) do respectivo preço unitário contratual exclusivamente sobre a parcela excedente.

7.2.5. Não se presume faturamento mínimo. Quantitativos inferiores ao cenário-base serão pagos exclusivamente de acordo com as inscrições efetivamente homologadas e os preços unitários contratuais; quantitativos superiores observarão a remuneração marginal prevista no item 7.7.

7.3. Pagamento por marcos

PARCELA	PERCENTUAL DE VF	MARCO
1ª	60%	Após homologação definitiva das inscrições, consolidação de HF/HM/HS, aprovação dos relatórios de inscrições, pagamentos e isenções e comprovação de prontidão operacional/logística.
2ª	20%	Após aplicação das provas objetivas e discursivas e execução dos principais instrumentos avaliativos programados até o marco, com entrega dos relatórios, cadeia de custódia e ocorrências.
3ª	20%	Após conclusão das fases restantes, julgamento dos recursos, resultado final, homologação e aceite do dossiê final.

7.3.1. Nenhuma parcela será paga antecipadamente. Reaplicação, correção, retificação ou repetição por falha imputável à CONTRATADA não gerará pagamento adicional.

7.3.2. As fases complementares que ocorram depois da 2ª parcela permanecem integralmente abrangidas pelo preço e constituem condição de liberação da 3ª parcela.





7.4. Liquidação, pagamento e parcela incontroversa

7.4.1. Recebida a nota fiscal e a documentação da etapa, a Administração realizará liquidação e pagamento nos prazos definidos no contrato e nas normas municipais aplicáveis.

7.4.2. Em controvérsia quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Glosas

7.5.1. A Administração poderá glosar valores por entrega incompleta, indisponibilidade relevante, não conformidade, descumprimento de indicador, falha de segurança ou atraso, de forma motivada e proporcional ao impacto, sem confundir glosa com sanção.

7.5.2. A glosa não afasta obrigação de correção nem aplicação de sanção quando cabível.

7.6. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

7.6.1. O contrato conterá índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno anual aplicável, será utilizado o IPCA/IBGE, salvo índice setorial mais adequado formalmente definido.

7.6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do fato, nexos causal e repercussão econômica.

7.7. Regra de escalabilidade acima de 7.667 inscrições – remuneração marginal do excedente

7.7.1. Para até **7.667 (sete mil, seiscentas e sessenta e sete) inscrições homologadas**, a remuneração observará integralmente os preços unitários contratuais definidos para cada faixa de escolaridade:

- a) PUF – preço unitário contratual da faixa Fundamental/Elementar;
- b) PUM – preço unitário contratual da faixa Médio/Técnico; e
- c) PUS – preço unitário contratual da faixa Superior.

7.7.2. A partir da **7.668ª (sete milésima sexcentésima sexagésima oitava) inscrição homologada**, inclusive, a remuneração marginal correspondente exclusivamente às inscrições excedentes será limitada a **40% (quarenta por cento) do respectivo preço unitário contratual de medição**, de forma a incorporar ao modelo econômico a economia de escala decorrente da diluição dos custos fixos e semifixos do certame.

7.7.3. Para afastar qualquer dúvida, o percentual de 40% incidirá somente sobre a parcela de inscrições que ultrapassar o limite de 7.667, não produzindo qualquer redução retroativa sobre as primeiras 7.667 inscrições.

7.7.4. A regra estabelecida neste item refere-se ao **preço unitário contratual devido à CONTRATADA**, não se confundindo com a taxa de inscrição cobrada dos candidatos, cuja natureza, arrecadação e destinação obedecerão às disposições próprias deste Termo de Referência e do edital do concurso.

7.7.5. Os preços marginais máximos do excedente corresponderão, portanto, a:

FAIXA	PREÇO UNITÁRIO CONTRATUAL NORMAL	PREÇO DO EXCEDENTE
Fundamental/Elementar	PUF	40% x PUF
Médio/Técnico	PUM	40% x PUM
Superior	PUS	40% x PUS

7.7.6. Quando a proposta contratada utilizar fator uniforme de desconto ou fator econômico K, a mesma relação será preservada, resultando, para as inscrições excedentes, em:

PUF-excedente = 40% x PUF

PUM-excedente = 40% x PUM

PUS-excedente = 40% x PUS

7.7.7. Como a distribuição das inscrições entre as diferentes faixas de escolaridade somente será conhecida após o encerramento das inscrições, quando o quantitativo global ultrapassar 7.667 inscrições, a parcela



excedente será distribuída proporcionalmente entre as faixas Fundamental/Elementar, Médio/Técnico e Superior segundo a composição efetivamente homologada, exclusivamente para fins de cálculo financeiro, evitando-se definição arbitrária de quais candidatos comporiam a parcela excedente.

7.7.8. Sendo:

$$T = HF + HM + HS$$

em que:

HF = inscrições homologadas de nível Fundamental/Elementar;

HM = inscrições homologadas de nível Médio/Técnico;

HS = inscrições homologadas de nível Superior;

quando $T \leq 7.667$, aplicar-se-á:

$$VF = (HF \times PUF) + (HM \times PUM) + (HS \times PUS)$$

quando $T > 7.667$, aplicar-se-á o coeficiente de escalabilidade marginal:

$$VF = [(HF \times PUF) + (HM \times PUM) + (HS \times PUS)] \times [0,40 + 0,60 \times (7.667 \div T)]$$

7.7.9. A fórmula prevista no subitem anterior equivale economicamente ao pagamento integral do preço unitário correspondente ao universo-base de 7.667 inscrições, distribuído proporcionalmente entre as faixas de escolaridade segundo a demanda efetiva, acrescido de apenas 40% do preço unitário aplicável às inscrições que ultrapassarem esse quantitativo.

7.7.10. A remuneração marginal reduzida decorre da economia de escala prevista no modelo da contratação, considerando que parcela relevante dos custos de planejamento, desenvolvimento e disponibilização dos sistemas, estruturação das bancas, elaboração dos instrumentos avaliativos, organização, gestão, segurança, planejamento logístico e demais custos fixos ou semifixos já estará absorvida e remunerada no cenário-base.

7.7.11. As instituições interessadas deverão formular suas propostas considerando expressamente a presente sistemática de escalabilidade, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento, pedido de pagamento integral das inscrições excedentes ou pretensão de faturamento mínimo incompatível com este Termo de Referência.

7.7.12. A apresentação de proposta no procedimento eletrônico representará aceitação integral desta matriz econômica e constituirá elemento adicional de demonstração de sua exequibilidade mercadológica, sem prejuízo das verificações de exequibilidade a cargo da Administração.

7.7.13. A aplicação da remuneração marginal de 40% não afasta a necessidade de manutenção integral dos padrões de qualidade, segurança, atendimento, infraestrutura, acessibilidade, pessoal, locais de prova, materiais, impressão, fiscalização, logística e demais obrigações da CONTRATADA em relação a todos os candidatos efetivamente inscritos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções do art. 156, observados contraditório, ampla defesa, dosimetria e competência.

8.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme enquadramento legal.

8.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela/obrigação em atraso, limitada a 10 dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4. A multa compensatória observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes referências, sujeitas à dosimetria:

CONDUTA	MULTA DE REFERÊNCIA
Inexecução total	20% do valor total atualizado



CONDUTA	MULTA DE REFERÊNCIA
Inexecução parcial com grave impacto no certame	10% a 20% do valor total, conforme dano
Inexecução parcial sem grave dano	2% a 10% do valor da parcela afetada
Quebra de sigilo, fraude, adulteração de base ou comprometimento doloso da lisura	20% a 30% do valor total, sem prejuízo de sanções mais graves
Atraso que torne inútil a prestação ou comprometa marco essencial	5% a 15% do valor da parcela afetada

8.5. Serão considerados fatores de alta gravidade: quebra de sigilo de prova; manipulação de resultado; fraude em sistema; perda de cadeia de custódia; omissão dolosa de incidente; tratamento ilícito de dados; ausência injustificada de estrutura no dia de prova; e repetição de fase por falha grave.

8.6. A aplicação de sanções não exclui reparação integral do dano. O processo observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A seleção ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de todos os pressupostos legais.

9.1.2. O processo deverá conter os documentos do art. 72, inclusive estimativa, razão da escolha, justificativa de preço, demonstração de recursos orçamentários, habilitação e autorização da autoridade competente.

9.1.3. A proposta será avaliada conjuntamente quanto à aderência técnica, riscos, capacidade operacional, segurança, governança e preço, vedada escolha fundada exclusivamente no menor valor sem confirmação dos requisitos legais e técnicos.

9.2. Conteúdo mínimo da proposta

9.2.1. A proposta comercial deverá indicar valor global do cenário-base de 7.667 inscrições; fator K; PUF/PUM/PUS; composição de custos relevantes; validade mínima de 60 dias; declaração de inclusão de todos os custos de execução nos dois municípios; e ciência das fases, escalabilidade e obrigações deste TR.

9.2.2. O valor para o cenário-base não poderá superar R\$ 1.043.420,00 sem revisão formal da estimativa e justificativa de preço devidamente instruída.

9.3. Habilitação e qualificação

9.3.1. Deverão ser comprovadas constituição jurídica, representação, estatuto, natureza sem fins lucrativos, enquadramento material no art. 75, XV, reputação ética e profissional, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

9.3.2. A Administração verificará sanções e impedimentos nos cadastros oficiais disponíveis antes da formalização.

9.3.3. A instituição apresentará atestados de capacidade técnica com o mínimo definido no item 4.2, portfólio, equipe-chave, descrição dos sistemas, segurança, infraestrutura, logística, acessibilidade e contingência.

9.3.4. A qualificação econômico-financeira observará a natureza jurídica da entidade e utilizará documentos contábeis e certidões adequados, sem exigência de capital social mínimo incompatível com entidade sem fins lucrativos.

9.3.5. Não será admitida contratação em consórcio, porque os requisitos institucionais do art. 75, XV, e a responsabilidade pela execução direta das parcelas essenciais deverão ser satisfeitos pela própria instituição contratada.

9.4. Regime de execução

9.4.1. Para fins de medição econômica, o regime será empreitada por preço unitário, tendo como unidades as inscrições homologadas por faixa de escolaridade, sem descaracterizar a solução integrada em um único item.





9.5. Do Procedimento Eletrônico

9.5.1. A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação cumulativa de que a instituição a ser contratada é brasileira, não possui fins lucrativos, detém finalidade estatutária compatível com o objeto, possui inquestionável reputação ética e profissional e apresenta capacidade técnica e operacional suficiente para a execução direta das parcelas essenciais da contratação.

9.5.2. Visando ampliar a publicidade, a transparência, a impessoalidade, a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração adotará, quando admitido pela regulamentação municipal e pelo sistema eletrônico utilizado, procedimento de dispensa de licitação em forma eletrônica, com divulgação pública do instrumento de contratação direta, deste Termo de Referência e de seus anexos, possibilitando a apresentação de propostas por todas as instituições interessadas que atendam aos requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e às demais condições de habilitação estabelecidas.

9.5.3. A utilização do procedimento eletrônico não descaracteriza a natureza jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, destinando-se a promover maior abertura ao mercado, publicidade, transparência e competição econômica entre instituições legalmente aptas, sem afastar a necessidade de demonstração individual dos requisitos que autorizam a contratação fundada no art. 75, inciso XV.

9.5.4. Para fins de julgamento econômico, será considerado o valor ofertado para o cenário-base definido neste Termo de Referência, correspondente a 7.667 (sete mil, seiscentas e sessenta e sete) inscrições homologadas, observada a distribuição referencial por faixas de escolaridade e a sistemática de medição e escalabilidade estabelecida neste instrumento.

9.5.5. Somente poderão ser admitidas propostas cujo valor para o cenário-base seja igual ou inferior ao valor estimado final da contratação, fixado em R\$ 1.043.420,00 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), sem prejuízo da negociação destinada à obtenção de condição ainda mais vantajosa para o Município.

9.5.6. A classificação econômica não dispensa a análise da habilitação da instituição, de sua capacidade técnico-operacional, da compatibilidade entre sua finalidade estatutária e o objeto, da inquestionável reputação ética e profissional, da inexistência de finalidade lucrativa, da capacidade de execução direta das parcelas essenciais e dos demais requisitos deste Termo de Referência.

9.5.7. A escolha da instituição contratada será expressamente motivada nos autos, com demonstração da vantajosidade da proposta, atendimento integral aos requisitos legais e técnicos e justificativa específica do preço, em observância ao art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Referências documentais: Lei nº 14.133/2021, arts. 23, 72 e 75, XV; ETP Municipal; pesquisa de preços e documentos da fase preparatória.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Mantém-se o cenário central de 7.667 inscrições, pois a projeção decorreu de metodologia comparativa de demanda e não de regra linear baseada no número de vagas. A instrução superveniente modifica, contudo, a ponderação por escolaridade.

10.2. Para fins econômico-tarifários, os cargos técnicos são agrupados com nível médio e os de escolaridade elementar com nível fundamental. A matriz definitiva resulta em 7 oportunidades fundamental/elementar, 60 médio/técnico e 184 superior.

10.2.1. A classificação decorre dos requisitos funcionais dos cargos e do quadro final: na SEMUSA, Auxiliar de Farmácia integra a faixa elementar e Microscopista a fundamental; os cargos técnicos e de ensino médio compõem a faixa médio/técnico; os demais cargos superiores da SEMUSA, toda a SEMED e toda a SEMASFT compõem a faixa superior.

FAIXA	OPORTUNIDADES PARA PONDERAÇÃO	INSCRIÇÕES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL	SUBTOTAL
Fundamental/Elementar	7	214	R\$ 80,00	R\$ 17.120,00
Médio/Técnico	60	1833	R\$ 100,00	R\$ 183.300,00
Superior	184	5620	R\$ 150,00	R\$ 843.000,00



FAIXA	OPORTUNIDADES PARA PONDERAÇÃO	INSCRIÇÕES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL	SUBTOTAL
TOTAL	251	7667		R\$ 1.043.420,00

10.2.2. As inscrições foram distribuídas pelo método dos maiores restos, preservando exatamente o total de 7.667. A distribuição é apenas proxy de planejamento; a medição real utilizará HF, HM e HS efetivamente homologados.

10.3. Cenários de controle

CENÁRIO	FUND./ELEM.	MÉDIO/TÉCNICO	SUPERIOR	VALOR DE REFERÊNCIA
5.001 inscrições	140	1195	3666	R\$ 680.600,00
6.000 inscrições	167	1434	4399	R\$ 816.610,00
7.667 - central	214	1833	5620	R\$ 1.043.420,00
10.000 inscrições	279	2390	7331	R\$ 1.170.461,42

10.3.1. O cenário de 10.000 inscrições constitui parâmetro de controle e já incorpora, para a parcela excedente à 7.667ª inscrição, o redutor marginal de 40% previsto no item 7.7, não representando garantia de despesa nem teto absoluto de procura. O valor efetivo dependerá da distribuição real das inscrições homologadas por faixa de escolaridade e do fator K resultante da proposta aceita.

10.4. A variação do valor em relação à versão anterior decorre da alteração da composição por escolaridade e da manutenção do cenário central de procura; não corresponde a aumento do número de vagas.

10.5. Antes da formalização, a Administração deverá documentar a justificativa de preço da instituição escolhida, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os elementos da contratação direta.

10.6. Valor estimado final

10.6.1. Após a conclusão das fases de planejamento, levantamento de mercado, análise das contratações e documentos referenciais, dimensionamento quantitativo definitivo dos cargos, estimativa de demanda de candidatos, definição das fases avaliativas e consolidação dos requisitos técnicos, logísticos, operacionais e de segurança, fixa-se como **VALOR ESTIMADO FINAL DA CONTRATAÇÃO, para o cenário-base de 7.667 inscrições homologadas, o montante de R\$ 1.043.420,00 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).**

10.6.2. A memória econômica do cenário-base é a seguinte:

FAIXA DE ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES ESTIMADAS	REFERÊNCIA UNITÁRIA	SUBTOTAL
Fundamental/Elementar	214	R\$ 80,00	R\$ 17.120,00
Médio/Técnico	1.833	R\$ 100,00	R\$ 183.300,00
Superior	5.620	R\$ 150,00	R\$ 843.000,00
TOTAL	7.667	—	R\$ 1.043.420,00

10.6.3. O valor de R\$ 1.043.420,00 constitui cenário-base de planejamento e parâmetro máximo de aceitabilidade da proposta para a quantidade estimada de 7.667 inscrições, não constituindo faturamento mínimo garantido à futura CONTRATADA.

10.7. Pesquisa direta superveniente e validação mercadológica da estimativa

10.7.1. Após a consolidação preliminar do Termo de Referência, a Administração promoveu pesquisa direta de mercado, mediante encaminhamento de Solicitação de Cotação de Preços e da correspondente Minuta do Termo de Referência a instituições reconhecidamente atuantes no segmento de organização e execução de



concursos públicos.

10.7.2. A consulta foi realizada sob condições uniformes, tendo as instituições recebido informações relativas ao objeto, quantitativo de 251 vagas, cenário-base de 7.667 inscrições, realização das fases objetivas, discursivas, de títulos, práticas e/ou didáticas, curso de formação de ACS e ACE, logística em Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO, segurança, tecnologia, recursos, acessibilidade e demais obrigações integrantes da contratação.

10.7.3. As respostas recebidas foram juntadas aos autos em sua integralidade, incluindo manifestações de indisponibilidade, recusas, confirmações de recebimento, manifestações de interesse e proposta financeira efetivamente apresentada, preservando-se a rastreabilidade da pesquisa.

10.7.4. Dentre as manifestações obtidas, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP apresentou proposta econômica no valor de **R\$ 939.599,00 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais)** para o mesmo cenário central de 7.667 inscrições homologadas, declarando conhecimento integral do Termo de Referência, das fases avaliativas e das condições de execução.

10.7.5. O preço apresentado pelo IBGP é **R\$ 103.821,00 inferior à estimativa municipal**, correspondendo a redução aproximada de **9,95%** em relação ao cenário-base de R\$ 1.043.420,00.

10.7.6. A cotação superveniente constitui elemento concreto de validação mercadológica e demonstra a existência de possibilidade efetiva de apresentação de propostas inferiores ao valor construído durante o planejamento. Não se considera, contudo, tecnicamente adequado substituir automaticamente toda a memória de cálculo e a cesta de referências utilizada pela Administração por uma única cotação isolada.

10.7.7. Consequentemente, cumpre reforçar, preserva-se o montante de **R\$ 1.043.420,00 como VALOR ESTIMADO FINAL DO CENÁRIO-BASE DA CONTRATAÇÃO**, construído a partir do planejamento, das referências documentais e das memórias de cálculo constantes dos autos, utilizando-se a proposta de R\$ 939.599,00 como evidência adicional de que o mercado possui capacidade concreta de ofertar preço inferior ao referencial máximo.

10.7.8. A manutenção do valor planejado também preserva a neutralidade da fase preparatória, uma vez que o preço estimado não passa a reproduzir a proposta de uma instituição específica antes da abertura do procedimento de seleção.

10.7.9. A Administração buscará, mediante procedimento eletrônico público e aberto às instituições legalmente aptas, propostas inferiores ao valor estimado, competindo ao mercado revelar o preço efetivo da contratação, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da qualificação da instituição, da justificativa do preço e da razão da escolha da futura CONTRATADA.

10.7.10. O valor estimado possui, portanto, função de planejamento, controle de aceitabilidade, programação orçamentária e aferição da vantajosidade, não se confundindo com o preço que será necessariamente contratado.

10.8. Ausência de faturamento mínimo

10.8.1. O cenário de 7.667 inscrições constitui estimativa de demanda e não gera à CONTRATADA direito a quantitativo mínimo de candidatos ou faturamento mínimo.

10.8.2. Caso o quantitativo efetivamente homologado seja inferior à estimativa, o valor devido será obrigatoriamente reduzido conforme os quantitativos reais e os preços unitários contratuais por faixa de escolaridade, nos termos da sistemática de medição deste Termo de Referência.

Referências documentais: ETP Municipal, modelo econômico e estimativa de 7.667 inscrições; Quadro ID 2.AC6.12C; quadro funcional/atribuições do Processo nº 0002325.02.03-2026; pesquisa de preços da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados para a contratação, conforme Nota de Bloqueio nº 1523570/2026 e classificação abaixo, sem prejuízo da atualização do bloqueio ao valor final da proposta aceita.





CAMPO	CLASSIFICAÇÃO
Órgão	02.000 - Poder Executivo
Unidade	02.012 - Secretaria Municipal Geral - SEMG
Funcional	04.122.0005 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2.041 - Gerir a Execução Administrativa da SEMG
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido	179
Fonte	1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

11.2. A classificação e o bloqueio não dispensam a confirmação da suficiência orçamentária e financeira no momento da contratação, inclusive diante da variação do número de inscrições.

11.3. Se a execução ultrapassar o exercício financeiro, a dotação do exercício subsequente será oportunamente indicada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São públicas as informações deste TR, ressalvados dados pessoais protegidos, conteúdos de prova antes da divulgação autorizada, bancos de questões, credenciais, chaves, logs sensíveis, planos de segurança detalhados e demais informações cujo acesso comprometa a lisura do certame.

12.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o DFD, ETP, proposta aceita, atos da contratação direta, contrato, edital e anexos, planos e cronogramas aprovados e documentos expressamente vinculados.

12.3. Em caso de conflito entre documento operacional produzido pela CONTRATADA e este TR, prevalecerão a legislação, o contrato e este Termo de Referência, observada a hierarquia e a interpretação jurídica aplicável ao caso concreto.

12.4. A CONTRATADA fornecerá aos órgãos de controle interno e externo todos os relatórios, bases, registros e evidências solicitados, observadas segurança e proteção de dados.

12.5. A conclusão deste TR não afasta análise jurídica, Controle Interno, confirmação orçamentária, justificativa de preço.

12.6. A contratação será formalizada por contrato administrativo próprio.

12.7. A presente versão substitui, para fins de planejamento definitivo da contratação, os trechos incompatíveis da versão de 16/09/2026, especialmente aqueles relativos a quantitativos de vagas, composição econômico-tarifária e fases avaliativas.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	Presidente
MARISSON PIRES DOURADO	Secretário
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	Membro
LIDIANE TAVARES FAÇANHA	Membro
SUELEN LOPES DA COSTA	Membro

Aprovado e Autorizado para prosseguimento da instrução:

EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO A - MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/REFERÊNCIA	UTILIZAÇÃO NO TR
DFD - ID 2.9D7.638	Necessidade, objeto funcional, processos, marco temporal e prioridade administrativa.
ETP Municipal - 16/09/2026	Solução integrada, estimativa de inscrições, valores referenciais, escalabilidade, locais de prova, governança, orçamento e estratégia de contratação.
Ofício nº 732/GABINETE/2026 - ID 2.A82.D00	Determinação de reexame da matriz de cargos, nomenclaturas, quantidades e base legal.
Quadro Geral Atualizado - ID 2.AC6.12C	Fonte quantitativa definitiva: SEMED 123, SEMUSA 124, SEMASFT 4; total 251; substituição dos quadros anteriores.
Memorando - ID 2.AC6.435	Verificação do cargo Condutor de Ambulância e insuficiência de base legal identificada.
Recomendação - ID 2.AC6.547	Inclusão e adequação das fases conforme atribuições e complexidade dos cargos.
Justificativa - ID 2.AC6.759	Fundamentação geral das fases objetiva, títulos e prática/didática.
Juntada - ID 2.AC6.89E	Matriz e justificativas de fases dos cargos da SEMUSA.
Juntada - ID 2.AC6.B41	Matriz e justificativas de fases dos cargos da SEMED.
Juntada - ID 2.AC6.B90	Matriz e justificativas de fases dos cargos da SEMASFT.
Lei - ID 2.AC7.7A3	Lei Municipal nº 1.475/2023: quantitativo atualizado de Professor II.
Despacho - ID 2.AC7.CB7	Determina adequações: Assistente Social SEMASFT, exclusão Condutor, nomenclatura Técnico de Higiene Dental, atualização do quadro e incorporação das fases.
Portarias nº 640/2026 e nº 1.186/2026	Comissão Especial de Concurso Público e composição.
Decisão Monocrática nº 0258/2026-GPCPN e Certidão	Marco externo de acompanhamento até 16/01/2027.
Manual de Licitações & Contratos do TCU - 5ª ed., 2025	TR como planejamento definitivo e possibilidade de refinar/retificar/complementar o ETP.
Modelo CGU/SEGES de TR - maio/2026	Estrutura dos elementos obrigatórios do Termo de Referência.
Nota de Bloqueio nº 1523570/2026	Classificação orçamentária da contratação.
Lei nº 14.133/2021	Regime geral da contratação, gestão, execução, medição, recebimento, seleção e sanções.
Lei nº 11.350/2006	Requisitos de ACS/ACE e curso de formação inicial mínimo de 40h.
Lei nº 9.394/1996 - LDB	Art. 67, I: ingresso no magistério público por concurso de provas e títulos.
Lei nº 13.709/2018 - LGPD	Proteção de dados pessoais durante o certame.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDINEY MARCIO ASSUMPTÃO QUADROS**, CPF: 692.79*.**2-0 em 07/10/2026 13:00:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1391.7R00.8552.630R.4161, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SUELLEN LOPES DA COSTA**, CPF: 525.95*.**2-0 em 07/10/2026 11:43:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11W2.7A43.7449.A402.0524, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES**, CPF: 980.49*.**2-7 em 07/10/2026 11:39:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V6.3X39.616K.V369.5438, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CPF: 652.29*.**2-3 em 07/10/2026 11:35:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1121.6235.201K.805X.6880, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LIDIANE TAVARES FACANHA**, CPF: 653.10*.**2-0 em 07/10/2026 11:27:58, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11W3.3427.258A.H172.0518, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARISSON PIRES DOURADO**, CPF: 987.13*.**2-1 em 07/10/2026 11:23:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A1.6923.831K.9727.7767, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.B2E.F27** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MARISSON PIRES DOURADO**, CPF: 987.13*.**2-1, em 07/10/2026 11:23:31, contendo 11.090 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11R6.8123.2314.V33U.1420

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

